



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 2026/09/07

ATA N.º 20/26

Aos sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Auditório da Sede da União de Freguesias de Colmeias e Memória, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ana Margarida Félix Valentim, José Manuel Cunha, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Nuno José Lopes Neves Serrano, Luísa Maria Silva Gonçalves, João António Cordeiro Curado e Silva e Luís Paulo Pereira Fernandes.

Estiveram, ainda, presentes quatro jornalistas, seis dirigentes e técnicos municipais, dezassete munícipes (quatro dos quais intervenientes), a Presidente da União de Freguesias de Colmeias e Memória e dois trabalhadores da Junta de Freguesia.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino, coadjuvada por Sónia Custódio Gabriel.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e trinta e três minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 965/26) - Aprovação da Ata n.º 19/26

C50020102 Gabinete de Apoio à Presidência

Ponto 2 (ASS. 935/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura de apoio das despesas de capital – Freguesia de Bajouca

Ponto 3 (ASS. 937/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas de apoio às despesas correntes e às despesas de capital – Freguesia de Bidoeira de Cima

Ponto 4 (ASS. 971/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas de apoio das despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória

Ponto 5 (ASS. 978/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Caranguejeira

Ponto 6 (ASS. 980/26) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes para 2026 - Freguesia de Caranguejeira

Ponto 7 (ASS. 990/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus, Pousos e Lis - Adenda 3

Ponto 8 (ASS. 951/26) - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça para Reparação Corrente dos Pavimentos no âmbito de Intervenção dos SMAS – Adenda 2

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Ponto 9 (ASS. 932/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de Obras Diversas - Adenda 1

Ponto 10 (ASS. 945/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de Obras Diversas - Adenda 1

Ponto 11 (ASS. 931/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de Obras Diversas - Adenda 1

Ponto 12 (ASS. 956/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Carreira no âmbito da execução de Obras Diversas

Ponto 13 (ASS. 957/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de Obras Diversas

Ponto 14 (ASS. 958/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo no âmbito da execução de Obras Diversas

Ponto 15 (ASS. 959/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ortigosa no âmbito da execução de Obras Diversas

Ponto 16 (ASS. 960/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de Obras Diversas

Ponto 17 (ASS. 961/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de Obras Diversas

Ponto 18 (ASS. 962/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de Obras Estruturantes

Ponto 19 (ASS. 966/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de Obras Estruturantes

Ponto 20 (ASS. 967/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo no âmbito da execução de Obras Estruturantes

Ponto 21 (ASS. 969/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de Obras Estruturantes

Ponto 22 (ASS. 972/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de Obras Estruturantes

Ponto 23 (ASS. 973/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de Obras Estruturantes

Ponto 24 (ASS. 977/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra no âmbito da execução de Viver Freguesias

Ponto 25 (ASS. 979/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de Viver Freguesias

Ponto 26 (ASS. 984/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Souto da Carpalhosa no âmbito da execução de Viver Freguesias

Ponto 27 (ASS. 981/26) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de Viver Freguesias

C5013 Divisão de Auditoria e Gestão de Risco

Ponto 28 (ASS. 982/26) - Relatório de Monitorização da Resposta à Tempestade Kristin - 2.º Trimestre

C501601 Departamento Financeiro

Ponto 29 (ASS. 943/26) - XV Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2026

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Ponto 30 (ASS. 947/26) - Contratação de empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao montante máximo de 25.000.000,00 €, destinado ao financiamento de investimentos municipais – Aprovação da minuta de adenda ao contrato e da simulação financeira retificada

C501603 Divisão de Controlo da Receita

Ponto 31 (ASS. 948/26) - Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação da taxa e demais opções municipais relativas ao ano de 2026 (liquidação em 2027)

Ponto 32 (ASS. 949/26) - Participação variável no IRS – fixação da percentagem relativa aos rendimentos do ano de 2027, a liquidar em 2028

Ponto 33 (ASS. 950/26) - Derrama municipal – lançamento da taxa aplicável ao período de tributação de 2026

C501701 Departamento Jurídico

Ponto 34 (ASS. 955/26) - Início do procedimento com vista à elaboração do Regulamento Municipal Replantar Leiria – Apadrinhamento de Árvores

C501702 Divisão Jurídica e de Contencioso

Ponto 35 (ASS. 953/26) - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria

Ponto 36 (ASS. 963/26) - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo

Ponto 37 (ASS. 964/26) - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio à Segurança do Comércio do Concelho de Leiria

Ponto 38 (ASS. 989/26) - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária em Feiras do Município de Leiria

Ponto 39 (ASS. 933/26) - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria

C501703 Divisão de Apoio Autárquico

Ponto 40 (ASS. 917/26) - Anulação da guia de receita n.º 5163/26

C501802 Divisão de Contratação Pública

Ponto 41 (ASS. 930/26) - Concurso Público Internacional n.º 63/2026/DICP - Fornecimento de energia elétrica para as instalações em baixa tensão normal (BTN) do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – Decisão de não adjudicação e extinção do procedimento

Ponto 42 (ASS. 946/26) - Concurso Público Internacional n.º 70/2026/DICP – Aquisição, por lotes, de Hardware para estabelecimentos de ensino e serviços municipais - Aprovação do Relatório de Avaliação da Proposta, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

C502105 Divisão de Programas Educativos

Ponto 43 (ASS. 942/26) - Acerto de encargos com o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar para o ano letivo 2025/2026

C502103 Divisão de Museus e Património Cultural

Ponto 44 (ASS. 936/26) - Alargamento do período de gratuidade das visitas ao Castelo de Leiria e aos Museus Municipais no âmbito das Jornadas Europeias do Património 2026

Ponto 45 (ASS. 916/26) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro: cedência do Museu de Leiria e Centro de Diálogo Intercultural de Leiria ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Concertos “Orfeão Fora de Portas” e “Flores de Música” em novembro de 2026

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro

**C502102 Divisão de Ação Cultural**

Ponto 46 (ASS. 934/26) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – locação da sala de espetáculos do TJLS ao Centro do Património da Estremadura (CEPAE)

Ponto 47 (ASS. 929/26) - PRO Leiria - Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2027

C50220601 Departamento de Obras Municipais

Ponto 48 (ASS. 944/26) - Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas do DEOM

C50220602 Divisão de Obras Municipais em Edifícios

Ponto 49 (ASS. 938/26) - T - 124/2020 - Construção da Escola Básica Integrada (EBI) S. Romão - Leiria - Trabalhos a Menos

C50220501 Departamento de Gestão Urbanística

Ponto 50 (ASS. 666/26) - Processo de Loteamento n.º 4/2018 – Lusodomus – Empreendimentos Imobiliários, S.A. e Álvaro Pereira Antunes - Pedido de licença para realização de operação de loteamento

Ponto 51 (ASS. 919/26) - Processo de Loteamento n.º 73/1995 - Francateoria, Lda. - Alteração à licença de operação de loteamento

C502002 Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

Ponto 52 (ASS. 923/26) - Parceria com o Semanário Região de Leiria para a realização da “Festa do Desporto 2026”

Ponto 53 (ASS. 924/26) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva – Associação Futebol de Leiria

Ponto 54 (ASS. 926/26) - PRO Leiria - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do “14.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2026”

Ponto 55 (ASS. 925/26) - PRO Leiria 2026 - Apoio à Federação Portuguesa de Ténis para a realização do “Leiria W50 Ladies Open”. Ratificação de despacho

C502003 Núcleo de Juventude

Ponto 56 (ASS. 920/26) - PRO Leiria 2026 - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria à Associação Pigs on Spetayde

Ponto 57 (ASS. 970/26) - PRO Leiria 2026 - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria à Associação Académica do Instituto Politécnico de Leiria

C50020202 Gabinete de Apoio aos Vereadores

Ponto 58 (ASS. 968/26) - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Estrutura Residencial, para aquisição de geradores de emergência

Ponto 59 (ASS. 918/26) - PRO Leiria - Atribuição de auxílio financeiro à Associação de Solidariedade Social e Cultural da Boa Vista de Leiria para Investimento - Construção de ERPI

Ponto 60 (ASS. 952/26) - PRO Leiria - Atribuição de auxílio financeiro à Academia Coral Mezzo para incremento do projeto "Grandes Cantores de Leiria"

Ponto 61 (ASS. 940/26) - PRO Leiria - Atribuição de auxílio não financeiro à Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres - locação da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva

C50220603 Divisão de Obras Municipais em Infraestruturas

Ponto 62 (ASS. 939/26) - T - 70/2023 - Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Requalificação do Arruamento - Troço da Rua Principal no Lugar de Figueiras - Trabalhos Complementares

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro

**C50220403 Divisão de Comércio e Atividades Económicas**

Ponto 63 (ASS. 974/26) - Renúncia ao direito de ocupação - Banca de flores n.º 2 do Mercado Municipal de Leiria

Ponto 64 (ASS. 976/26) - Renúncia ao direito de ocupação - Banca Hortofrutícola n.º BH6 do Mercado Municipal de Leiria

Ponto 65 (ASS. 983/26) - Feira de Leiria "Mercado Levante" - Suspensão temporária em virtude do evento "Leiria Sobre Rodas"

C5009 Divisão de Turismo e Eventos

Ponto 66 (ASS. 928/26) - Parque de Campismo da Praia de Pedrogão – Anulação de Documento de Receita – Prestação de Contas

C500601 Serviço Municipal de Proteção Civil Leiria

Ponto 67 (ASS. 883/26) - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Ortigosa, para a realização de investimento na aquisição de uma ambulância de socorro (ABSC)

○○○ **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** ○○○

Intervenção do município Edgar Janeiro

O **Senhor Edgar Janeiro** alertou para questões importantes na União de Freguesias de Colmeias e Memória, nomeadamente intervenções necessárias relativas às frequentes avarias e roturas na rede de água, mau estado das estradas, falta de iluminação pública, especialmente na zona industrial, e também a necessidade de melhorar a divulgação do Ecocentro de Colmeias para combater o grande problema de deposições indevidas nas matas após a tempestade Kristin.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** frisou que Colmeias e Memória tem um peso significativo na estratégia de investimento do município, não só pela sua importância económica, mas também pela sua extensão territorial. Reconheceu que a sua dimensão, orografia e dispersão populacional constituem grandes desafios que dificultam a concretização das intervenções em infraestruturas rodoviárias, saneamento ou mesmo proteção civil, mas que não há tarefas impossíveis e que este trabalho vai continuar a ser feito. Fez referência ainda aos danos significativos na rede viária provocados pela tempestade Kristin, sendo a segurança rodoviária uma das grandes prioridades.

Intervenção da município Isabel Ribeiro

A **Senhora Isabel Ribeiro** fez a seguinte intervenção, que se transcreve:

«Boa tarde a todos. Há cerca de um ano decorria a campanha eleitoral na qual pude participar com a atual equipa que hoje está na junta. Ainda me recordo das palavras da então candidata: "Não prometemos grandes obras, iremos focar-nos nas pessoas e notando o que lhes faz falta. Depois, sim, podemos pensar em algo maior". Percorremos praticamente todas as ruas para ouvir os pedidos e desejos de cada freguês.

Realizado este trabalho, vieram as eleições e esta equipa é eleita tomando posse a 31 de outubro. Era altura de adaptar-se a uma nova realidade: a de governar e de começar a fazer os ajustes necessários aos projetos pensados e colocar mãos à obra. Tudo a seu tempo sem pressão.

Até que, em apenas uma noite, tudo muda. Falo da noite do dia 28 de janeiro, a noite em que nos CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



deitámos a pensar que era só mais um aviso e que acordámos e vimos tudo de pernas para o ar. Passámos de pensar em fazer para o temos de fazer já.

E foi o que esta Junta de Freguesia fez. Agiu. Esteve ao lado da população da melhor forma que conseguiu. Não nos podemos esquecer que não foi só apenas uma zona da freguesia, foi toda a freguesia que foi afetada e todos precisavam de ajuda ao mesmo tempo. Todos ajudavam sem pensar em cores, em ideologias. O importante era minimizar os estragos. É certo que eu não estive ao lado desde o primeiro minuto, mas quando cheguei à sede de Junta tive um orgulho enorme na freguesia. O foco era reerguermos a nossa freguesia. Esta Junta foi colocada a uma grande prova e recordo-me bem dos dias que passei junto da Presidente a referenciar os danos e a tentar criar a solução o mais rápido possível.

Uma grande preocupação sempre foi manter os serviços de saúde o mais perto da população. Quando teria sido mais fácil fechar a porta e deixar os serviços todos serem destacados para outra freguesia, foi graças à nossa presidente e à insistência que a caracteriza que foi criado um espaço alternativo enquanto o centro de saúde aguardava as obras de recuperação. É certo que existiam serviços que nos obrigavam a ir a outro centro de saúde, mas o que nos era de primeira linha não nos foi afastado quilómetros e quilómetros, como muitos defendiam. Já tive a oportunidade de usufruir das renovadas instalações e tenho de elogiar o facto de atualmente uma consulta de enfermagem ser totalmente privada e não interdita apenas por uma cortina.

Outro ponto que quero elogiar é a criação da Unidade de Proteção Civil, ainda a dar os primeiros passos, mas nas reuniões em que participei posso ver um grupo que representa toda a freguesia e que com as ideias de todos está a dinamizar um trabalho que até agora muitos diziam impensável, pois não existia voluntariado. Afinal, ele existe e está nesta Junta. Tem é de ser incentivado e ajudado para que continue a crescer, e não o contrário.

São muitas as frentes que esta Junta tem de estar atenta, no entanto não posso deixar de felicitar o executivo pela iniciativa que está agendada para o próximo dia 12 de setembro, no Museu do Crasto – Museu com Cinema. Aguardo com alguma curiosidade e expectativa, pois acho que será um bom momento de convívio e partilha entre a população.

Governar uma freguesia exige proximidade, escuta ativa e uma entrega muitas vezes sem horários definidos. Um agradecimento muito especial a toda a equipa da Junta e aos seus funcionários, cuja simpatia, disponibilidade e esforço fazem toda a diferença na vida de quem habita. Obrigada a esta Junta.»

Intervenção do município Filipe Silva

O Senhor Filipe Silva fez a seguinte intervenção, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Colmeias e Memória

Assunto: Documento de apoio à intervenção proferido no Período Antes da Ordem do Dia – proposta de integração do lugar do Barracão na estrutura local de proteção civil e de protocolo com o tecido empresarial local. Requer-se a junção do presente documento à ata da sessão.

Na reunião descentralizada da Câmara Municipal de Leiria realizada a 7 de setembro de 2026, na União das Freguesias de Colmeias e Memória, apresentei testemunho sobre a resposta institucional e comunitária à tempestade Kristin, ocorrida na madrugada de 28 de janeiro de 2026.

Apresentei também aquilo que é um pequeno resumo das questões que estão em aberto para com a comunidade e lugar do Barracão e que tem sido exigida há já muitos anos junto do poder local.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Reduzo a escrito, para memória futura, o essencial dessa intervenção.

I. Reconhecimento

Registo, sem reservas, que a dimensão do evento excedeu a capacidade de resposta de qualquer instituição do país e que, nas circunstâncias verificadas, não era possível fazer mais do que foi feito. Muitos trabalhadores, autarcas, bombeiros, equipas de rede e cidadãos comuns fizeram mais do que lhes era exigível, alguns com as suas próprias habitações destruídas.

Registo igualmente as decisões que estruturaram a resposta municipal: a conversão do quartel dos Sapadores em centro de operações e a delegação de competências que desbloqueou a autorização de despesa urgente; a criação de um canal de reporte de danos pela própria população, complementado por reconhecimento aéreo; a afetação de técnicos municipais a equipas de peritagem, com a consequente suspensão de outras áreas de atividade; e, sobretudo, a opção por levar a resposta às freguesias em vez de esperar que as populações se deslocassem à cidade – em apoio psicológico, atendimento social, apoio alimentar, distribuição de bens e ativação de estruturas de apoio comunitário. Fica aqui expresso o meu reconhecimento à Junta de Freguesia de Colmeias e Memória e à Câmara Municipal de Leiria.

II. Facto que fundamenta as propostas

Na sequência da tempestade, coordenei por iniciativa própria a reabertura da vida que liga o Barracão a Agodim, pela rua dos Carvalhos, empregando meios e recursos financeiros pessoais – máquina giratória, viatura, motosserras e combustível – em articulação direta com a empresa Corbario, uma das unidades de extração de argilas do Barracão, que operou quando e como foi solicitado. Deixo expresso o meu reconhecimento ao seu administrador, Eng.º Luís Vieira, pela disponibilidade e pelo sentido de responsabilidade social demonstrados. A operação decorreu sem qualquer enquadramento formal, sem coordenação institucional, sem cobertura de seguro e sem que a estrutura de proteção civil tivesse conhecimento da existência e disponibilidade desses meios. Resultou bem por circunstância, não por planeamento.

É a conversão dessa exceção em sistema que constitui o objeto das propostas seguintes.

III. Propostas

As propostas que seguem não constituem matéria nova. A resposta municipal de 2026 assentou na descida da intervenção ao nível da freguesia, opção que se revelou acertada. O que aqui se propõe é o passo seguinte da mesma lógica: descer ao nível do lugar, e fazê-lo em permanência e não apenas em emergência.

- 1. Ponto de apoio operacional.** Que o lugar do Barracão seja considerado, no âmbito do projeto de unidade local de proteção civil em curso, não apenas como território a socorrer, mas como ponto de apoio operacional da freguesia, atendendo à sua posição de acesso direto ao IC2, eixo de entrada de meios de socorro.
- 2. Protocolo com o tecido empresarial local.** Que seja estabelecido protocolo entre o Município, a Junta de Freguesia e as empresas de extração e transporte que operam no Barracão, prevendo o levantamento e a inscrição prévia de meios pesados (máquinas giratórias, *dumpers*, camiões, equipamento de carga e estaleiros), a identificação de pontos de contacto permanentes, o enquadramento operacional e a respetiva cobertura de seguro, para emprego em operações de proteção civil e, fora de situação de emergência, em limpeza de florestas e de caminhos rurais.
- 3. Plano de emergência ao nível do lugar.** Que o planeamento de emergência desça ao nível do lugar, com a designação de um responsável identificado para cada um dos 42 lugares da freguesia e a constituição de um registo de população vulnerável – pessoas isoladas, acamadas ou dependentes

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



de energia elétrica para suporte de vida. A ausência deste registo foi uma das falhas mais determinantes da resposta em janeiro.

4. **Extensão ao Barracão da estrutura de apoio comunitário.** Registando que o Município ativou, na sequência da tempestade, estruturas de apoio comunitário ao nível das freguesias, algumas dotadas de grupos geradores, solicita-se que essa estrutura tenha um ponto no lugar do Barracão – com gerador, reserva de água e meio de comunicação independente das operadoras comerciais – e que passe da condição de medida de emergência à de equipamento permanente. Registo, a este propósito, que estive um mês sem energia elétrica e seis meses sem comunicações.
5. **Espaço comunitário, rede viária e circulação de pesados.** Que sejam assumidos, com calendarização expressa, três compromissos para o lugar do Barracão no decurso do presente mandato: a criação de um espaço comunitário, inexistente desde a alienação da antiga escola primária; a renovação da rede viária; e o ordenamento da circulação de veículos pesados afetos à indústria extrativa e de transformação de inertes no centro da povoação. Registo que estas infraestruturas se encontram por concretizar ao longo de vários mandatos do poder local, tendo participado, ao longo dos anos, em diversas reuniões na Junta de Freguesia e na Câmara Municipal sobre estas matérias e sobre os acessos ao IC2, sem que lhes tenha correspondido execução. Solicito, por essa razão, não a reiteração de intenções, mas a fixação de prazos e a publicitação periódica do respetivo grau de execução.

IV. Fundamento

A Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto) define a proteção civil como atividade desenvolvida pelo Estado, pelas autarquias locais e pelos cidadãos; consagra no artigo 6.º o dever geral de colaboração dos cidadãos e das entidades privada; e estabelece no artigo 7.º o direito dos cidadãos à informação e à formação sobre os riscos a que estão sujeitos.

V. Compromisso pessoal

Em contrapartida do que aqui solicito, e em nome próprio e da BehindNature, comprometo-me a ministrar formação gratuita à população da União das Freguesias de Colmeias e Memória, nas instalações da Junta de Freguesia e em datas a acordar, nas áreas de suporte básico de vida e primeiros socorros, comportamento em situação de emergência e organização comunitária de vizinhança. Sou voluntário da Cruz Vermelha Portuguesa e formador em emergência médica, com formação em socorro em locais remotos e em busca e salvamento em estruturas colapsadas.

Solicito a junção do presente documento à ata da sessão e a sua remessa aos órgãos com competência na matéria.

Com os melhores cumprimentos.»

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** manifestou a sua gratidão pelo trabalho exemplar desenvolvido pelo próprio munícipe, pelas empresas e pelos leirienses das várias freguesias na resposta imediata à tempestade Kristin, destacando o papel determinante que desempenharam na reposição das condições de circulação. Ter a população capacitada e preparada para reagir em situações de catástrofe é extremamente importante para vencer estes fenómenos cada vez mais habituais, e Leiria demonstrou a sua grande resiliência. De facto, a tempestade Kristin expôs uma realidade até então desconhecida: pessoas idosas que vivem sozinhas e em situação de isolamento, que não estavam sinalizadas como população carenciada, e que sofreram particularmente com a experiência. Daí a importância da intervenção da equipa de psicólogos e de assistentes sociais no terreno para identificar situações de vulnerabilidade, que

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



acompanharam casos extremamente complicados por todo o concelho. Considerou que este foi um dos principais ensinamentos retirados da resposta à tempestade.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** apontou que este foi um cenário de catástrofe completamente atípico, que exigiu uma mobilização de recursos sem precedentes em Leiria, muito superior ao número de efetivos alguma vez destacado no concelho. Destacou a importância das equipas de reconhecimento e avaliação na gestão inicial da ocorrência e na articulação com esta União de Freguesias. Relevando o compromisso do município com o futuro, deu nota do investimento em antenas Starlink e em pelo menos um gerador em cada sede de freguesia, visando reforçar as comunicações em situações de emergência e garantir autonomia inicial. Referiu ainda que está a ser feita a identificação de locais de abrigo e de refúgio, cobertos e descobertos, por todo o concelho, incluindo no Barracão, que permitam assegurar condições de segurança para diferentes tipos de eventos, bem como água, eletricidade e comunicações, que constituirão os pontos de coordenação e contacto com a população. Concordou que a Lei de Bases de Proteção Civil carece de revisão e de reforço das competências ao nível local, salientando o reforço das unidades locais de proteção civil através da formação em primeiros socorros, comunicações, vigilância e alerta. Este é um projeto que se iniciou um pouco mais tarde nesta União de Freguesias, mas que tem registado um aumento de participantes, contando já com mais de 500 voluntários pelo concelho. Estes grupos locais têm auxiliado muito na ótica da campanha de incêndios rurais, vigilância, contacto com a população e levantamento dos caminhos obstruídos ainda por intervercionar, sendo esta articulação absolutamente crucial para validar o que tem vindo a ser feito diariamente a nível concelhio e sub-regional. Agradeceu a disponibilidade do munícipe em dar formação aos fregueses, afirmando que o seu contributo e experiência são muito bem-vindos. Concluiu ser cada vez mais evidente que a resposta a nível local a situações de catástrofe deve estar devidamente organizada, bem como a importância de promover uma cultura de segurança.

Intervenção do munícipe Pedro Sousa

O **Senhor Pedro Sousa** fez a seguinte intervenção, que se transcreve:

«Boa tarde.

Cumprimento o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Lopes, e, na sua pessoa, os Senhores Vereadores, bem como os membros do Executivo e da Assembleia da União de Freguesias de Colmeias e Memória e todos os que estão a assistir a esta reunião.

Os últimos anos ficaram marcados por diversos projetos desenvolvidos pela nossa União de Freguesias, com o apoio da Câmara Municipal de Leiria. Uns mais impactantes do que outros, todos contribuíram para o desenvolvimento da nossa comunidade.

Permitam-me, desde logo, reconhecer também o apoio que a Câmara Municipal tem prestado aos projetos promovidos pelas diversas instituições e coletividades da nossa União de Freguesias, que consideramos igualmente importantes.

No entanto, entendemos que alguns projetos estruturantes continuam a aguardar concretização. Nesse sentido, gostaria de questionar qual é o seu atual ponto de situação:

- Saneamento básico

A taxa de cobertura continua a ser insuficiente e há ainda muito por fazer. Que intervenções estão previstas nesta área até ao final do atual ciclo eleitoral?

- Vias alternativas para a circulação de veículos pesados das indústrias extrativas

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



É necessária uma solução para a circulação dos veículos pesados associados às indústrias extrativas, sobretudo nas zonas de Igreja-Velha e Barracão. Temos, por exemplo, o recente asfaltamento da Rua de Nossa Senhora da Piedade, que já começa a apresentar sinais de degradação uma vez que estas vias acabam por não ser pensadas para este volume de circulação. Que soluções estão previstas para esta questão? Reconhecemos a importância desta atividade, mas também é importante o equilíbrio para com a qualidade de vida das pessoas.

- Rotunda no IC2, no Barracão

Há muito que se fala da necessidade desta infraestrutura. Contudo, até ao momento, não é visível qualquer avanço concreto. Qual é o ponto de situação deste projeto?

Muito obrigado.»

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** deu a conhecer que o município tem reunido com as Infraestruturas de Portugal (IP) a propósito do andamento desta infraestrutura, que se localizará junto ao cruzamento dos semáforos, e que está a negociar uma segunda rotunda destinada a aliviar a pressão sobre a principal. Criticando a dificuldade em obter um compromisso por parte da IP, informou que a autarquia tem insistido para que estes dois projetos sejam elaborados com rapidez, dado que será ainda necessário negociar com os proprietários dos terrenos antes da realização das intervenções. Comentou que existem situações de negociação mais simples e mais complexas, e que o processo ainda não está concluído.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** reconheceu que a cobertura do saneamento em Colmeias e Memória continua muito aquém da verificada no resto do concelho, apontando a ausência de investimentos previstos para este território por parte da SIMLIS, atual Águas do Centro Litoral. Expôs que a autarquia tem vindo a diligenciar, ao longo dos anos, pela adequação dos investimentos na rede em alta e pelo prolongamento da rede de emissários, que é indispensável para que os SMAS possam estender a rede em baixa. A Câmara Municipal pretende reunir em breve com o novo conselho de administração da AdCL para conhecer os investimentos programados para o concelho e, em concreto, esta União de Freguesias. Mencionou a possibilidade de um contrato interadministrativo para que a própria Junta possa fazer o despejo de fossas nas zonas ainda sem rede em baixa. Relativamente à Igreja Velha, informou que a rede de saneamento já foi construída aquando da requalificação da Rua Nossa Senhora da Piedade e que está a ser avaliada, com a Câmara Municipal de Pombal, a possibilidade de encaminhar estes efluentes para aquele concelho, solução que evitaria investimentos elevados em duas grandes estações elevatórias.

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

Voto de pesar pelas vítimas do acidente ocorrido em São Filipe, Cabo Verde

DLB N.º 998/26:

A Câmara Municipal de Leiria lamenta profundamente o trágico acidente ocorrido em Campanas de Cima, na ilha do Fogo, Cabo Verde, do qual resultou a perda de numerosas vidas, maioritariamente de crianças e jovens, e vários feridos.

Perante esta tragédia, o Município de Leiria associa-se ao luto do Município de São Filipe, com o qual mantém uma relação de cooperação e amizade, bem como ao de toda a comunidade da ilha do Fogo.

A Câmara Municipal endereça às famílias das vítimas as suas mais sentidas condolências e manifesta solidariedade a todos os feridos, desejando-lhes uma rápida recuperação.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Os laços de cooperação e amizade que unem Leiria e São Filipe tornam este momento de dor particularmente sentido pela comunidade leiriense.

Deliberação | O Município de Leiria **deliberou por unanimidade** conceder um voto de pesar perante esta tragédia, associando-se ao luto e à dor de toda a população de São Filipe e da ilha do Fogo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

Voto de louvor – Jogos do Mediterrâneo

DLB N.º 999/26:

Os Jogos do Mediterrâneo, em Taranto, ficaram marcados por uma extraordinária presença de atletas com ligação a Leiria. Quatro leirienses representaram Portugal e regressaram com três medalhas de ouro e um quarto lugar, levando consigo o talento, o trabalho e o nome do nosso concelho a uma grande competição internacional.

Irina Rodrigues e Auriol Dongmo conquistaram o ouro no lançamento do disco e do peso, respetivamente, confirmando a força de Leiria nos lançamentos e a qualidade do trabalho desenvolvido pela Juventude Vidigalense na formação de atletas, bem como pelo Centro Nacional de Lançamentos na criação de condições para acolher e fazer evoluir atletas de grande potencial.

Ariana Monteiro, capitã da Seleção Nacional feminina de sub-18, juntou mais um ouro a esta representação, no futebol, ela que teve passagem pela Academia Desportiva CCMI. No andebol sub-23, Diogo Campos contribuiu para o quarto lugar de Portugal, depois de também ter passado pela Juventude do Lis.

São quatro histórias diferentes, quatro caminhos construídos em diferentes modalidades, mas que têm em comum uma ligação a Leiria e a um movimento desportivo que todos os dias forma, acompanha, acolhe e ajuda a concretizar sonhos.

Por tudo isto, a Câmara Municipal de Leiria manifesta o seu reconhecimento e aprova um Voto de Louvor a Irina Rodrigues, Auriol Dongmo, Ariana Monteiro e Diogo Campos, pelo mérito demonstrado nos Jogos do Mediterrâneo e pela forma como representaram Portugal e honraram o nome de Leiria.

Porque quando um atleta de Leiria sobe ao pódio, há muito mais do que uma medalha: há um concelho inteiro por detrás desse momento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor aos atletas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** deu nota do início de um novo ano letivo, referindo o trabalho desenvolvido pelo município para assegurar as condições necessárias ao funcionamento das escolas e ao acolhimento dos alunos e profissionais da educação. O ano letivo anterior ficou marcado pelos danos provocados pela tempestade Kristin, que atingiu severamente todas as escolas do concelho. Referiu que, entre fevereiro e abril, foram realizadas cerca de 110 intervenções numa primeira fase para garantir as condições mínimas de segurança à retoma das atividades letivas. Foram ainda instalados 17 monoblocos

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



e 3 grandes tendas como espaços alternativos. Durante o verão, prosseguiu uma segunda fase intensa de intervenções, abrangendo cerca de 90 edifícios. O investimento realizado já ascende os 4,8 milhões de euros, incluindo escolas do pré-escolar e 1.º ciclo, bem como intervenções urgentes no 2.º e 3.º ciclo.

Relativamente à requalificação da rede escolar, informou que estão em desenvolvimento vários projetos, alguns em fases mais avançadas, como a EB 2,3 das Colmeias, que já obteve autorização do Ministério da Educação, e a EB 2,3 de Marrazes, cuja obra se encontra em adjudicação. Na EB 2,3 D. Dinis, destacou a conclusão do bloco C, constituído por 15 salas de aula, centro de apoio à aprendizagem para crianças portadoras de deficiência, laboratório de ciências, salas especializadas e auditório. Referiu também a conclusão próxima da intervenção na Escola Secundária Afonso Lopes Vieira, uma obra de PRR. Deu nota ainda da reabertura do Jardim de Infância do Janardo e da existência de um novo estabelecimento de ensino, a EB de São Romão, que acolherá cerca de 75 crianças.

No domínio da oferta formativa, frisou duas novidades: a abertura de um Curso de Educação e Formação (CEF) no Agrupamento de Escolas de Marrazes, destinado a alunos do 3.º ciclo com dificuldades na conclusão desse nível de ensino, bem como três centros tecnológicos para alunos do ensino profissional. Sublinhou a aposta no reforço dos recursos humanos, com a colocação de 20 assistentes operacionais nas escolas em setembro, estando previstos mais 11 a partir de novembro, reconhecendo o papel fundamental que desempenham.

Por fim, manifestou o seu apreço pelo trabalho desenvolvido em rede pelas equipas municipais, agrupamentos de escolas, juntas de freguesia, associações de pais e empresas envolvidas na recuperação dos estabelecimentos de ensino num período tão curto, reafirmando o compromisso do município em continuar a investir na rede educativa e na qualidade do ensino em Leiria. Informou ainda que, no Fórum de Educação, dia 8 de setembro, será apresentada a estratégia municipal para os próximos três anos.

Intervenção do Senhor Vereador Nuno Serrano

O **Senhor Vereador Nuno Serrano** realçou o impacto devastador da tempestade Kristin na União de Freguesias de Colmeias e Memória, nomeadamente ao nível da rede viária, encontrando-se algumas estradas em recuperação e outras a necessitar de intervenção e de reforço de sinalização de perigo, sabendo que não se consegue intervir em tudo ao mesmo tempo. Assinalou a urgência da concretização da intervenção no nó do Barracão, muito importante para a melhoria da fluidez do trânsito, dando nota que teria já sido um assunto apontado pelo PSD na última reunião camária. Também destacou a insuficiente cobertura da rede de saneamento, urgindo à ligação das infraestruturas já executadas. Por último, alertou para a necessidade de remoção de árvores e outros materiais acumulados nos cursos de água na sequência da tempestade Kristin, dando o exemplo do troço entre Talos e Galego, de forma a reduzir o risco de obstruções e eventuais cheias durante o inverno.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes

I – O Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes enalteceu a resiliência demonstrada pela população de Colmeias e Memória, uma das freguesias que mais demorou a ver restabelecida a energia, água e telecomunicações. Acompanhou as preocupações referidas pelos munícipes, sobretudo a questão do saneamento, defendendo que seja dada especial atenção às freguesias que ainda carecem destas infraestruturas, considerando injusto aplicar as mesmas taxas a territórios com diferentes níveis de

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



cobertura. Abordou também a questão das vias alternativas aos pesados, de forma a reduzir a pressão sobre estradas já sobrecarregadas, e felicitou ainda o Senhor Filipe Silva pela sua proposta altruísta.

II – O Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes louvou a decisão dos SMAS de Leiria de adquirir dezasseis geradores, um investimento na ordem de 750 mil euros, para garantir o abastecimento de água e as comunicações em caso de futuras catástrofes. A seu ver, o dinheiro nunca é demais quando é bem investido e bem gasto. Comentou, porém, que esta decisão peca por tardia, recordando que já teria recomendado este tipo de investimento aquando do apagão ibérico.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** avançou que se pretende estender futuramente o investimento em geradores a outras áreas críticas, dando nota do ponto 58 da presente agenda, com o apoio financeiro a lares residenciais para este mesmo fim.

III – O Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes questionou o executivo acerca de exposição remetida por uma munícipe, relativa à construção ilegal de moradias e muros realizada na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, referindo que, segundo a mesma, na sequência de anteriores denúncias participadas, os serviços municipais teriam reconhecido que foram efetuadas obras sem controlo prévio, mas sem dar qualquer resposta adicional.

Intervenção da Senhora Vereadora Luísa Gonçalves

I – A Senhora Vereadora Luísa Gonçalves fez a seguinte intervenção, que se transcreve:

«Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Gostaria de trazer a esta reunião de Câmara uma questão que considero importante e que merece uma resposta clara por parte do Executivo: qual é, afinal, o futuro previsto para o Parque de Campismo do Pedrógão?

Esta questão tornou-se ainda mais pertinente na sequência de uma recente visita que fiz ao Parque em diferentes momentos do dia com luz e sem luz.

É importante começar por reconhecer que a tempestade que atingiu o Pedrógão provocou danos significativos nas infraestruturas do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, comprometendo, as condições mínimas de operacionalidade, higiene e segurança indispensáveis à regular prestação do serviço público e à salvaguarda da integridade física dos utentes.

No entanto, passados já vários meses sobre essa ocorrência, e apesar do tempo entretanto decorrido, os problemas continuam a ser visíveis e a afetar as condições de utilização do Parque.

Foi precisamente isso que pude constatar durante a minha recente visita. O que encontrei foi uma realidade que suscita preocupação e que, na minha perspetiva, não pode ser ignorada: um espaço com sinais evidentes de degradação, problemas de limpeza e manutenção, iluminação deficiente em várias zonas e ausência total de iluminação noutras.

Durante a minha própria visita, tive dificuldade em encontrar a saída do Parque precisamente devido à falta de iluminação em determinadas zonas. Estamos a falar, portanto, de uma situação que pode ter implicações na segurança e na mobilidade de quem utiliza aquele espaço, sobretudo durante a noite.

Ao mesmo tempo, fui informada de que um número significativo de campistas estão a abandonar o Parque.



E perante este cenário, importa perceber se existe, por parte do Município, uma estratégia concreta para recuperar o Parque, resolver os problemas existentes e garantir a sua sustentabilidade futura.

Por isso, gostaria de colocar algumas questões muito objetivas ao Executivo.

Em primeiro lugar: o que está efetivamente previsto para o Parque de Campismo do Pedrógão? Existe algum projeto de requalificação, remodelação ou intervenção no espaço? Está prevista alguma alteração à sua gestão ou ao seu modelo de funcionamento? Existe algum projeto ou plano já aprovado ou em preparação, designadamente tendo em conta os danos provocados pela tempestade?

Em segundo lugar: qual é o calendário previsto? Não basta saber que existe uma intenção de intervir. É importante que os campistas, os munícipes e todos aqueles que utilizam aquele espaço saibam o que está previsto, quando deverá acontecer e quais serão as etapas dessa intervenção. É também importante perceber se existe um calendário concreto para a reposição das condições de operacionalidade, higiene, manutenção e segurança que o Parque deve assegurar.

Em terceiro lugar, há uma questão que considero particularmente importante e que diz respeito aos atuais utilizadores do Parque. O que vai acontecer aos campistas que atualmente têm contratos celebrados com o Parque quando esses contratos chegarem ao fim, em abril? Vão poder continuar a utilizar o espaço? Haverá renovação dos contratos? Está prevista alguma alteração das condições de utilização? E, caso venha a existir uma intervenção profunda ou uma alteração do modelo do Parque, que solução está a ser equacionada para estas pessoas? Não podemos esquecer que estamos a falar de pessoas que, em muitos casos, têm ali as suas caravanas há vários anos, criaram relações de proximidade com o local e fizeram daquele espaço uma parte importante da sua forma de lazer e contribuem para a economia do Pedrógão.

Mas há uma questão de fundo que me parece ainda mais importante: o que está o Município a pensar fazer para que o Parque de Campismo do Pedrógão ultrapasse o atual estado de degradação? A tempestade pode explicar parte dos problemas que hoje encontramos. Não pode, contudo, justificar que, meses depois, esses problemas continuem sem uma resposta visível e eficaz.

O Parque tem um enorme potencial. Está inserido numa zona de grande valor turístico e ambiental e pode representar uma importante mais-valia para o Pedrógão e para o concelho. Por isso, não podemos aceitar que um espaço com este potencial vá perdendo utilizadores, se degrade progressivamente e transmita uma imagem de abandono. É necessário definir uma estratégia que permita recuperar as infraestruturas afetadas, melhorar as condições de utilização, garantir a segurança, assegurar a limpeza e manutenção adequadas e voltar a tornar o Parque atrativo para os campistas. E, sobretudo, é necessário perceber qual é a visão do Município para este equipamento a médio e longo prazo.

Assim, aquilo que solicito hoje ao Executivo é que esclareça, de forma concreta: Qual é o futuro que está previsto para o Parque de Campismo do Pedrógão? Que avaliação faz o Município do estado atual das infraestruturas, na sequência dos danos provocados pela tempestade? Existe algum projeto ou plano de intervenção e requalificação? Quais são as intervenções previstas para repor as condições de operacionalidade, higiene e segurança? Qual é o calendário previsto para essas intervenções? O que acontecerá aos atuais campistas quando os seus contratos terminarem em abril? Está prevista a continuidade ou renovação desses contratos? Que medidas estão a ser tomadas, entretanto, para garantir condições dignas de utilização, nomeadamente ao nível da limpeza, manutenção e iluminação? E, sobretudo, que estratégia tem o Município para impedir que este espaço continue a degradar-se e para voltar a afirmar o Parque de Campismo do Pedrógão como um equipamento turístico de qualidade?

O Parque de Campismo do Pedrógão pode e deve ser uma mais-valia para o concelho. Mas, para isso, é preciso que exista uma visão para o futuro e, acima de tudo, é preciso que essa visão passe da intenção

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



à ação. Os danos provocados pela tempestade eram uma situação excecional. A permanência dos problemas vários meses depois exige, agora, uma resposta concreta.

Gostaria, por isso, de sair desta reunião com respostas claras: o que se pretende fazer, quando se pretende fazer e o que acontecerá, entretanto, às pessoas que atualmente utilizam o Parque.»

O **Senhor Vereador Luís Lopes** fez questão de frisar que o estado atual do parque não se deve apenas à tempestade Kristin, mas também a todo o histórico de gestão negligente por parte da concessionária, relembando as péssimas condições do espaço aquando da posse administrativa coerciva pelo município em maio de 2025. Explicou que os contratos de longa duração não serão renovados nas condições atuais e que todos os visados foram notificados e participaram em reuniões sobre a futura reorganização do parque, tendo alguns utilizadores optado por cessar contrato e sair já no final da época balnear. Outra questão complexa que necessita de ser resolvida é a regularização de situações de obras realizadas ilegalmente por alguns campistas, acautelando simultaneamente o respeito pelos investimentos efetuados ao longo dos anos e o cumprimento da lei e do regulamento do parque. Em relação ao modelo de gestão, informou que, à data, não está prevista qualquer alteração. Quanto às intervenções, referiu que a dificuldade de contratação das empresas e indisponibilidade de alguns materiais impossibilitou ter tudo pronto no início da época balnear. Deu nota de reparações em curso, como a vedação, reconhecendo a necessidade de melhorias na iluminação pública, balneários, redes elétrica e de água e eficiência energética, mas assegurou que foi realizada uma vistoria às infraestruturas antes da abertura do parque para garantir as condições de segurança. Em nota final, reafirmou o objetivo de requalificar o Parque de Campismo da Praia do Pedrógão e recuperar esta infraestrutura importante para o concelho.

II – A Senhora Vereadora Luísa Gonçalves fez a seguinte intervenção, que se transcreve:

«Relativamente ao Plano de Mobilidade Sustentável de Leiria, que se encontra atualmente em consulta pública, não pretendo, nesta intervenção, pronunciar-me sobre o conteúdo do Plano. Existem os momentos e os procedimentos próprios para essa análise, nomeadamente através da participação na consulta pública.

Quero, contudo, deixar alguns reparos relativamente à forma como o processo foi desenvolvido e à forma como a documentação foi disponibilizada, porque considero que são aspetos que poderiam ser melhor acautelados em futuros processos desta natureza. E faço estes reparos porque estamos perante um documento de grande importância para o concelho, relativamente ao qual deve ser assegurada uma verdadeira possibilidade de participação e de escrutínio por todos os cidadãos.

O primeiro aspeto prende-se com o momento em que a documentação foi disponibilizada e com a própria evolução do documento durante o período de consulta pública.

O Plano foi apresentado publicamente no dia 4 de agosto não tendo sido feita referência nenhuma a que iria ser efetuada uma atualização do documento com informação em falta e, numa primeira fase, o período de consulta pública estava previsto terminar no dia 15 de agosto.

Entretanto, a data foi alterada até 15 de setembro e, no dia 1 de setembro, foi disponibilizada uma nova versão do documento, que passou a integrar elementos que não constavam da versão inicialmente disponibilizada, nomeadamente informação relativa ao financiamento e à calendarização que é fundamental num documento desta natureza.

É importante reconhecer que um documento deste género pode ser aperfeiçoado e que a sua elaboração pode implicar atualizações. Mas esta situação leva-nos a uma questão que considero pertinente: se o prazo inicialmente previsto para a consulta pública tivesse sido mantido até 15 de agosto, estaríamos perante uma consulta pública de um documento que ainda não continha toda a informação

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



relevante, designadamente no que respeita ao financiamento e à calendarização das medidas.

E este é um aspeto que, no futuro, deveria ser acautelado. Quando se inicia uma consulta pública, é fundamental que os cidadãos tenham acesso, desde o início, a uma versão completa do documento que vão apreciar.

O segundo aspeto prende-se com as condições de leitura e análise das peças desenhadas.

Neste tipo de Plano, os mapas e as peças desenhadas não são elementos acessórios. São fundamentais para compreender as propostas e perceber a sua tradução no território. Ora, existem dificuldades concretas na leitura desses elementos. Um computador que não tenha uma placa gráfica dedicada a abertura das peças desenhadas é demorada, os textos das legendas surgem pixelizados não permitindo a sua leitura com o detalhe necessário.

Mas a questão não se limita ao equipamento que é necessário ter para ler adequadamente o plano. As próprias figuras das peças desenhadas que integram o relatório da fase III apresentam uma resolução muito baixa, o que dificulta a sua análise.

E há ainda um outro aspeto: no caso das peças relativas à cidade, em determinados casos, aquilo que foi feito foi essencialmente uma ampliação da representação das peças desenhadas do Concelho, através da alteração do valor da escala, sem que essa ampliação corresponda a um aumento efetivo da informação ou do detalhe cartográfico disponibilizado. Ou seja, aumentar a escala não significa necessariamente aumentar o detalhe da informação. Quando ampliamos uma imagem com baixa resolução, continuamos a ter uma imagem com baixa resolução, apenas maior.

E isto é particularmente relevante porque muito do conteúdo e da compreensão do Plano passa precisamente pela leitura das peças desenhadas, das figuras e das respetivas legendas. As peças desenhadas relativas à cidade deveriam, na minha opinião, apresentar um nível de detalhe que permitisse uma leitura mais adequada à escala das intervenções que se pretende analisar. Estamos a falar da falta de condições efetivas que são dadas aos cidadãos para ler, compreender e escrutinar o Plano. Se não conseguimos ler uma legenda ou identificar claramente num mapa aquilo que está a ser proposto, naturalmente que a nossa capacidade de análise fica limitada.

O terceiro aspeto prende-se com a dimensão e a complexidade do documento.

Estamos perante um Plano extenso com cerca de 700 páginas e várias peças desenhadas, que se encontra ainda em consulta pública e que, naturalmente, poderá sofrer alterações em resultado dos contributos que venham a ser apresentados.

Por isso, quando o documento vier a reunião de Câmara para deliberação, considero que não será possível fazer uma análise séria e responsável dispondo apenas das habituais 48 horas de antecedência. Um documento desta dimensão e importância exige tempo para ser lido, estudado e devidamente analisado, sobretudo tendo em conta que poderá apresentar alterações relativamente à versão que esteve em consulta pública.

Seria, por isso, muito positivo que, quando o Plano vier à reunião de Câmara, a sua versão final fosse disponibilizada com uma antecedência superior às 48 horas, permitindo aos vereadores analisar o documento com o cuidado que a sua importância exige.

Não se trata apenas de cumprir formalmente o prazo de disponibilização dos documentos para uma reunião. Trata-se de garantir que os vereadores têm efetivamente condições para exercer o seu direito e dever de análise e de escrutínio relativamente a um documento que terá consequências importantes para o futuro da mobilidade no concelho.»

O **Senhor Vereador Luís Lopes** respondeu que houve o cuidado de divulgar que os documentos

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



disponibilizados foram complementados com informação relativa ao cronograma, plano de investimentos, fontes de financiamento e prioridades já nesta fase, inclusive com um pedido por parte dos vereadores. Até à data, foram recebidos 31 contributos, sobretudo acerca do plano de ação, que contempla 74 medidas. Referiu que alguns pedidos de informação cartográfica já foram atendidos e que se está à procura de uma solução alternativa ao *website* da Câmara para consulta em maior resolução. Explicou que, após o período de discussão pública, será elaborado um relatório com a análise dos contributos recebidos e indicação da sua eventual inclusão. A intenção é que a versão final do documento seja disponibilizada aos vereadores com antecedência suficiente para a devida análise. Por fim, apelou à participação de todos, incluindo da oposição e das freguesias, sublinhando que o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável deve abranger não apenas a cidade, mas também as ligações entre as freguesias e as áreas urbanas, enquanto fator decisivo para o incremento da qualidade de vida no concelho.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 19/26

DLB N.º 965/26:

Presente a Ata n.º 19, referente à reunião ordinária de 24 de agosto, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C50020102 Gabinete de Apoio à Presidência

Ponto 2 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura de apoio das despesas de capital – Freguesia de Bajouca

DLB N.º 935/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 28 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 28 de agosto de 2026, relativo à Alteração de candidatura de apoio das despesas de capital – Freguesia de Bajouca, que constitui o Anexo 935/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a Alteração de candidatura de apoio das despesas de capital – Freguesia de Bajouca, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



MUNICÍPIO DE LEIRIA · CÂMARA MUNICIPAL

produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas de apoio às despesas correntes e às despesas de capital – Freguesia de Bidoeira de Cima

DLB N.º 937/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 28 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 28 de agosto de 2026, relativo à Alteração das candidaturas de apoio às despesas correntes e às despesas de capital – Freguesia de Bidoeira de Cima, que constitui o Anexo 937/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a Alteração das candidaturas de apoio às despesas correntes e às despesas de capital – Freguesia de Bidoeira de Cima, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas de apoio das despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória

DLB N.º 971/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 01 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 01 de setembro de 2026, relativo à Alteração das candidaturas de apoio das despesas de capital – União das Freguesias de Colmeias e Memória, que constitui o Anexo 971/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a Alteração das candidaturas de apoio das despesas de capital referentes à União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador João Curado e Silva** referiu que o PSD tem sido crítico da reafetação de verbas no âmbito do “Reerguer Leiria” para iniciativas que, a seu ver, não estariam diretamente relacionadas com a recuperação pós-Kristin, mas que tal não era o caso destas ações, que estão corretamente enquadradas.

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** questionou a alteração do objeto da candidatura de Colmeias e Memória, inicialmente destinada à requalificação de infraestruturas e caminhos vicinais no âmbito da recuperação dos danos da tempestade, passando à aquisição de equipamentos e ferramentas. Esclareceu que não se opõe ao investimento, mas é algo substancialmente diferente de uma substituição de equipamento, como no ponto 2. Por isso, pediu ao executivo que olhe com atenção para estas situações e pondere que a verba para estes fins seja alocada através de contrato interadministrativo, evitando comprometer decisões já tomadas.

Ponto 5 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas de capital para 2026 - Freguesia de Caranguejeira
DLB N.º 978/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 01 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 01 de setembro de 2026, relativo à Atribuição de apoio pontual para as despesas de capital – Freguesia da Caranguejeira, que constitui o Anexo 978/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a Atribuição de apoio pontual para as despesas de capital – Freguesia da Caranguejeira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**Ponto 6 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes para 2026 - Freguesia de Caranguejeira
DLB N.º 980/26:**

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 01 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 01 de setembro de 2026, relativo à Atribuição de apoio pontual para as despesas correntes – Freguesia da Caranguejeira, que constitui o Anexo 980/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020 e alteração do referido Regulamento n.º 214/2026, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 6 de março de 2026, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere a Atribuição de apoio pontual para as despesas correntes – Freguesia da Caranguejeira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências para a Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais Correia Mateus, Pousos e Lis - Adenda 3

DLB N.º 990/26:

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 18 de março de 2014, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias para Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de abril de 2014 e após aprovação dos órgãos competentes executivo e deliberativo da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi outorgado em 30 de abril de 2014;
- b) Foi aprovada a modificação ao referido contrato pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 17 de abril de 2018, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 27 de abril de 2018 e, após aprovação pelos órgãos competentes da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, outorgada a 17 de abril de 2018;

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- c) Foi aprovada a modificação ao referido contrato pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 8 de fevereiro de 2022, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022 e, após aprovação pelos órgãos competentes da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, outorgada a 1 de março de 2022;
- d) O referido contrato integra, como Anexo I, o Estudo de demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, no âmbito da Gestão e Manutenção dos Pavilhões Desportivos Municipais, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprove os termos e condições constantes da Minuta da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, subsequente aprovação da própria minuta da Adenda ao contrato;
- ii. Autorize a celebração da Adenda n.º 3 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação dos termos e condições constantes da Minuta da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, subsequente aprovação da própria minuta da Adenda ao contrato;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça para Reparação Corrente dos Pavimentos no âmbito de Intervenção dos SMAS – Adenda 2

DLB N.º 951/26:

Considerando que:

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 3 de maio de 2022 minuta do contrato interadministrativo de colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça para reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022 e após aprovação dos órgãos competentes executivo e deliberativo da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, foi outorgado em 9 de setembro de 2022;
- b) Foi aprovada a Adenda n.º 1 ao referido contrato pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 15 de junho de 2026, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 26 de junho de 2026 e, após aprovação pelos órgãos competentes da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, outorgada em 10 de agosto de 2026;
- c) No âmbito da execução do contrato interadministrativo, a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça manifestou interesse na atribuição da verba única destinada à aquisição de equipamentos a afetar ao contrato, prevista para as freguesias, no montante de €8.000,00 (oito mil euros);
- d) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato, decorrente da necessidade de dotar a Terceira Outorgante dos meios materiais adequados à execução das competências delegadas, motivada por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da Cláusula 16.ª do Contrato Interadministrativo;
- e) A disponibilização desta verba permitirá reforçar os meios afetos à execução das competências delegadas, promovendo uma resposta mais eficiente e adequada às necessidades decorrentes da reparação corrente dos pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a **União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça** para Reparação Corrente dos Pavimentos no âmbito de Intervenção dos SMAS – Adenda 2, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprove os termos e condições constantes da Minuta da Adenda n.º 2 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, subsequente aprovação da própria minuta da Adenda ao contrato;
- ii. Autorize a celebração da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



redação atual:

- a) Aprovação da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de Obras Diversas - Adenda 1

DLB N.º 932/26:

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 15 de junho de 2026, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da execução de Obras Diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 25 de junho de 2026 e após aprovação dos órgãos competentes executivo e deliberativo da Freguesia de Amor, foi outorgado em 20 de julho de 2026;
- b) O referido contrato integra, como Anexo I, o Estudo de demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo os respetivos anexos técnicos;
- c) Foi detetado que a primeira planta de localização integrante do Anexo I ao referido contrato correspondia à Rua Central, em Coucinheira, identificando um troço distinto daquele que constitui o objeto da intervenção prevista, correspondendo esta a outro troço da mesma via, conforme se encontra assinalado na planta de localização agora substituída;
- d) A substituição daquele elemento gráfico não altera o objeto do contrato, o âmbito da delegação de competências, os recursos financeiros associados nem quaisquer direitos ou obrigações das partes;
- e) Importa, por isso, proceder à substituição da referida planta de localização pela versão correta, que identifica o troço objeto da intervenção prevista, através da presente adenda.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Amor**, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprove substituição da referida planta pela versão correta, que identifica o correto troço da Rua Central, Coucinheira;
- ii. Aprove os termos e condições constantes da Minuta da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, subsequente aprovação da própria minuta da Adenda ao contrato;
- iii. Autorize a celebração da Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



a Freguesia de Amor.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação da Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de Obras Diversas - Adenda 1

DLB N.º 945/26:

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 15 de junho de 2026, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da execução de Obras Diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 25 de junho de 2026 e após aprovação dos órgãos competentes executivo e deliberativo da Freguesia de Regueira de Pontes, foi outorgado em 02 de julho de 2026;
- b) O referido contrato integra, como Anexo I, o Estudo de demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo os respetivos anexos técnicos;
- c) Foi detetado um lapso material na Lista de Quantidades e Espécies de Trabalhos do Projeto, integrante do Anexo I do referido contrato, concretamente no ponto n.º 3, relativo à "Paragem do Autocarro junto à Rotunda Sul da EN109", porquanto os preços totais indicados nos pontos n.ºs 3.1 e 3.3 a 3.9 foram calculados sem consideração das respetivas quantidades, correspondendo apenas aos preços unitários, verificando-se ainda que o somatório final não integra o valor previsto no ponto n.º 3.2;
- d) A retificação do referido erro de cálculo resulta num acréscimo ao valor total da proposta de €5.800,27, passando o valor contratual de €68.287,21 para €74.087,48;
- e) A retificação da Lista de Quantidades e Espécies de Trabalhos do Projeto implica a sua substituição e a consequente atualização do Estudo de Transferência de Recursos (ETR), ambos constantes do Anexo I do contrato;

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- f) Importa, por isso, proceder à substituição da Lista de Quantidades e Espécies de Trabalhos do Projeto e do Estudo de Transferência de Recursos, constantes do Anexo I ao contrato, retificando os mencionados erros de cálculo nos termos do n.º 1 do artigo n.º 174 do Código do Procedimento Administrativo, através da presente adenda.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Regueira de Pontes**, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprove a substituição do referido Estudo de Transferência de Recursos (ETR), bem como a Lista de Quantidades e Espécies de Trabalhos do Projeto que dele faz parte integrante, constantes do Anexo I do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Execução de Obras Diversas pelos documentos anexos à presente adenda, que dela fazem parte integrante;
- ii. Aprove os termos e condições constantes da Minuta da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, subsequente aprovação da própria minuta da Adenda ao contrato;
- iii. Autorize a celebração da Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação da Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de Obras Diversas - Adenda 1

DLB N.º 931/26:

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 15 de junho de 2026, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



no âmbito da execução de Obras Diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 25 de junho de 2026 e após aprovação dos órgãos competentes executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado em 20 de julho de 2026;

- b) O referido contrato integra, como Anexo I, o Estudo de demonstração dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo os respetivos anexos técnicos;
- c) Foi detetado que a primeira planta de localização que integra o referido Anexo I ao contrato, correspondia à Rua das Cavadas, localizada em Agodim, quando a intervenção pretendida corresponde à Rua das Cavadas, na localidade de Valongo;
- d) A substituição daquele elemento gráfico não altera o objeto do contrato, o âmbito da delegação de competências, os recursos financeiros associados nem quaisquer direitos ou obrigações das partes;
- e) Importa, por isso, proceder à substituição da referida planta pela versão correta, que identifica a Rua das Cavadas em Valongo, através da presente adenda.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **União das Freguesias de Colmeias e Memória**, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprove a substituição da referida planta pela versão correta, que identifica a Rua das Cavadas em Valongo;
- ii. Aprove os termos e condições constantes da Minuta da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, subsequente aprovação da própria minuta da Adenda ao contrato;
- iii. Autorize a celebração da Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação da Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Carreira no âmbito da execução de Obras Diversas

DLB N.º 956/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato;

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3891/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2615/26 e NCD n.º 11132.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Carreira**, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Carreira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Carreira;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de Obras Diversas

DLB N.º 957/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3892/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2616/26 e NCD n.º 11133.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Milagres**, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo no âmbito da execução de Obras Diversas

DLB N.º 958/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3894/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2619/26 e NCD n.º 11134.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Monte Redondo**, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ortigosa no âmbito da execução de Obras Diversas

DLB N.º 959/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3895/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2620/26 e NCD n.º 11135.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Ortigosa**, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ortigosa.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



deliberou por unanimidade submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Ortigosa;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de Obras Diversas

DLB N.º 960/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundos os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa relativa a este contrato será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100, e deu origem ao cabimento n.º 3897/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2623/26 e NCD n.º 11138.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Regueira de Pontes**, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de Obras Diversas

DLB N.º 961/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das obras de construção/requalificação, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3898/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2624/26 e NCD n.º 11140.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **União das Freguesias de Monte Real e Carvide**, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de Obras Estruturantes

DLB N.º 962/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3881/26 correspondendo-lhe o compromisso n.º 2604/26 e NCD n.º 11125.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Amor**, no âmbito da execução de obras estruturantes, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de Obras Estruturantes

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



DLB N.º 966/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3885/26 correspondendo-lhe o compromisso n.º 2610/26 e NCD n.º 11126.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Caranguejeira**, no âmbito da execução de obras estruturantes, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo no âmbito da execução de Obras Estruturantes

DLB N.º 967/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3886/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2611/26 e NCD n.º 11127.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Monte Redondo**, no âmbito da execução de obras estruturantes, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Monte Redondo;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de Obras Estruturantes

DLB N.º 969/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3887/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2612/26 e NCD n.º 11128.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Regueira de Pontes**, no âmbito da execução de obras estruturantes, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de Obras Estruturantes DLB N.º 972/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3889/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2613/26 e NCD n.º 11130.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, no âmbito da execução de obras estruturantes, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de Obras Estruturantes

DLB N.º 973/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e do estudo de recursos referente às obras estruturantes, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 | I | 100 e deu origem ao cabimento n.º 3890/26, correspondendo-

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Ihe o compromisso n.º 2614/26 e NCD n.º 11131.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **União das Freguesias de Monte Real e Carvide**, no âmbito da execução de obras estruturantes, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da execução de Viver Freguesias

DLB N.º 977/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação –

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos para o ano de 2026, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 102 e deu origem ao cabimento n.º 3907/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2626/26 e NCD n.º 11144.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Coimbrão**, no âmbito da execução de Viver Freguesias, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de Viver Freguesias

DLB N.º 979/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos para o ano de 2026, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 102 e deu origem ao cabimento n.º 3909/26, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2627/26 e NCD n.º 11145.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Maceira** no âmbito da execução de Viver Freguesias, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 26 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Souto da Carpalhosa no âmbito da execução de Viver Freguesias

DLB N.º 984/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos para o ano de 2026, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 102 e deu origem ao cabimento n.º 3912/26 correspondendo-lhe o compromisso n.º 2629/26 e NCD n.º 11148.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Souto da Carpalhosa**, no âmbito da execução de Viver Freguesias, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Souto da Carpalhosa.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Souto da Carpalhosa;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** observou que a descentralização de competências para as freguesias é algo positivo, dada a sua proximidade às necessidades dos territórios. No entanto, manifestou sérias dúvidas se as verbas seriam suficientes para assegurar as amplas responsabilidades assumidas pelos presidentes de Junta, defendendo que a transferência de competências deve ser acompanhada de recursos financeiros adequados.

Relativamente ao ponto 26, manifestou perplexidade face aos cerca de 37 mil euros para treze placas de boas-vindas solicitados pela freguesia do Souto da Carpalhosa, questionando se a proposta teria sido devidamente analisada e fundamentada. Afirmou que o executivo deve avaliar com especial atenção este tipo de decisões e garantir uma utilização responsável e criteriosa do dinheiro dos impostos dos leirienses.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** questionou qual seria o sentido de voto, pelo que o **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** respondeu que votaria a favor.

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** questionou se não receberia a explicação solicitada, quando o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** passou para o ponto seguinte.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu: “Então, se é a favor, pá... Depois de tanto paleio, pá, e a seguir votas a favor? Se era... tinhas votado contra. Seguinte.”

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** pediu um ponto de ordem e que ficasse registado em ata as palavras do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que considerou desrespeitosas e ofensivas.

Ponto 27 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de Viver Freguesias

DLB N.º 981/26:

Considerando que:

A delegação de competências nas freguesias concretiza-se através de contratos interadministrativos e dirige-se a todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais – cfr. artigos 120.º e

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A concretização da delegação de competências preconiza fundamentalmente a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação – cfr. artigos 118.º e 121.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

O princípio da igualdade vincula a Administração Pública à não discriminação, positiva ou negativa, dos cidadãos e está associado ao princípio da imparcialidade, que implica que os seus poderes discricionários devam ser concretizados segundo os mesmos critérios, medidas e condições relativamente a todos os particulares em idêntica situação, neste caso a todas as freguesias.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 115.º aplicável por força do disposto no artigo 122.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a celebração dos contratos interadministrativos deve ser precedida de estudos destinados a demonstrar que a concretização da delegação de competências cumpre os seguintes requisitos:

- não aumento da despesa pública;
- aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
- ganhos de eficiência do exercício de competências pelos órgãos das autarquias locais;
- articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- prossecução dos seguintes objetivos: aproximação das decisões aos cidadãos; promoção da coesão nacional; reforço da solidariedade inter-regional; melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações; e racionalização dos recursos disponíveis.

Os termos e condições do presente contrato, bem como dos recursos que lhe são afetos e do modo de afetação foram objeto de negociação entre o Município de Leiria e as Freguesias/União de Freguesias, em cumprimento do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria no uso de competência delegada – cfr. alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos para o ano de 2026, implicam a celebração deste contrato.

A despesa será satisfeita pelo Plano 2025 I 102 e deu origem ao cabimento n.º 3911/26 correspondendo-lhe o compromisso n.º 2628/26 e NCD n.º 11147.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a **União das Freguesias de Monte Real e Carvide**, no âmbito da execução de Viver Freguesias, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- i. Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Aprovação do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C5013 Divisão de Auditoria e Gestão de Risco

Ponto 28 - Relatório de Monitorização da Resposta à Tempestade Kristin - 2.º Trimestre

DLB N.º 982/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Auditoria e Gestão de Risco (NIPG 34411/26) datada de 1 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido na mesma data, relativa ao Relatório de Monitorização da Resposta à Tempestade Kristin – 2.º trimestre, que constitui o Anexo 982/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e os fundamentos invocados na informação dos serviços, **tomou conhecimento** do Relatório de Monitorização da Resposta à Tempestade Kristin, o qual será submetido à Assembleia Municipal para conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Luísa Gonçalves** parabenizou a equipa pela qualidade do relatório produzido. Deu nota que a receita arrecadada, que ascende a 31,4 milhões de euros, permite efetivamente, nesta fase, fazer face ao volume de despesa decorrente da Kristin, cerca de 30 milhões, dos quais 27 milhões já se encontram cabimentados. Destacou que o montante inclui 18,6 milhões de receita extraordinária acumulada, dos quais aproximadamente 11 milhões são provenientes de contributos do Estado.

C501601 Departamento Financeiro

Ponto 29 - XV Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2026

DLB N.º 943/26:

Presente a informação prestada pelo Departamento Financeiro, datada de 31 de agosto de 2026, que mereceu despacho favorável pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido a 1 de setembro de 2026, relativo à XV Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2026, que constitui o Anexo 943/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a XV Modificação ao Orçamento Municipal de 2026 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2026, que se consubstancia na 5.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 5.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, conforme mapas que se encontram em anexo à presente informação, para efeitos da sua aprovação, nos termos da competência que lhe é conferida na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, alterado pelo artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA) e, ainda, com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todas na sua redação atual.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Contratação de empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao montante máximo de 25.000.000,00 €, destinado ao financiamento de investimentos municipais – Aprovação da minuta de adenda ao contrato e da simulação financeira retificada

DLB N.º 947/26:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sustentada na informação técnica prestada pelo Departamento Financeiro (NIPG 19935/26), datada de 31 de agosto de 2026, relativa à aprovação da minuta de adenda ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo celebrado em 15 de junho de 2026 entre o Município de Leiria e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL, na sequência das questões suscitadas pelo Tribunal de Contas no âmbito do Processo n.º 1499/2026, bem como da correspondente simulação financeira retificada, a qual constitui o Anexo 947/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sustentada na informação técnica referida, nos termos previstos no ponto 3.21 dos documentos instrutórios específicos aplicáveis aos contratos de empréstimo para investimento das autarquias locais, aprovados ao abrigo do artigo 5.º da Resolução n.º 3/2022 do Tribunal de Contas, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves, João Curado e Silva e Luís Paulo Fernandes:

- a) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato de Empréstimo de Médio e Longo Prazo celebrado em 15 de junho de 2026 entre o Município de Leiria e a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, CRL, a qual se encontra anexa à informação em apreço e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos;
- b) Aprovar a simulação financeira retificada associada à operação de crédito, que constitui o Anexo I à adenda, em substituição da simulação constante do Anexo I ao Contrato;
- c) Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar a referida adenda, nos termos legalmente aplicáveis;

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- d) Determinar a remessa da presente deliberação, da minuta da adenda, da simulação financeira retificada e, após a respetiva formalização, da adenda celebrada ao Tribunal de Contas, no âmbito do Processo n.º 1499/2026, para efeitos de continuidade do procedimento de fiscalização prévia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os **Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva** apresentaram uma declaração de voto, que a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 30 (ASS. 947/26) - Contratação de empréstimo bancário de médio e longo prazo, até ao montante máximo de 25.000.000,00 €, destinado ao financiamento de investimentos municipais – Aprovação da minuta de adenda ao contrato e da simulação financeira retificada

Os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra a aprovação da minuta de adenda ao contrato de empréstimo até ao montante máximo de 25 milhões de euros.

A nossa posição mantém-se coerente com a declaração de voto apresentada aquando da adjudicação deste empréstimo, em 20 de abril de 2026.

Como então afirmámos, não estamos contra o investimento municipal, nem contra a recuperação dos danos causados pela depressão Kristin ou a realização das infraestruturas e serviços públicos de que Leiria necessita. O que contestamos é a opção de recorrer a mais 25 milhões de euros de endividamento sem que estejam previamente esgotados os recursos financeiros próprios do Município e as restantes fontes de financiamento disponíveis.

Na altura, salientámos que a autarquia dispunha de um saldo de gerência de 41 milhões de euros e que deveria existir uma clara distinção entre os investimentos destinados a responder aos prejuízos da intempérie e os investimentos estruturantes que já estavam previstos.

Estas reservas mantêm-se.

Acresce agora uma questão que consideramos particularmente relevante: o Tribunal de Contas devolveu o processo ao Município para prestação de esclarecimentos e apresentação de elementos complementares, tendo suscitado questões relativas às cláusulas do contrato e solicitado uma nova simulação financeira.

Perante isto, consideramos indispensável que os vereadores tenham acesso ao relatório, decisão ou demais documentação do Tribunal de Contas, bem como aos esclarecimentos prestados pelo Município na sequência dessas questões, antes de aprovarem uma nova adenda a um contrato desta dimensão.

Por estas razões, e mantendo as reservas que fundamentaram o nosso voto contra a contratação deste empréstimo, votamos contra a presente proposta e solicitamos que seja disponibilizada aos vereadores toda a documentação produzida no âmbito da apreciação do processo pelo Tribunal de Contas.

Leiria, 7 de setembro de 2026

Os Vereadores eleitos pelo PSD

Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado»

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** justificou o seu sentido de voto, uma vez que sempre esteve contra este empréstimo.

C501603 Divisão de Controlo da Receita

Ponto 31 - Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação da taxa e demais opções municipais relativas ao ano de 2026 (liquidação em 2027)

DLB N.º 948/26:

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo da Receita (NIPG 48921/26), datada de 2 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 2 de setembro de 2026, relativa à fixação da taxa de IMI e demais opções municipais relativas ao ano de 2026, a liquidar em 2027, que constitui o Anexo 948/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes:

- a) Propor à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com os artigos 112.º e 112.º-A do CIMI, com o n.º 5 do artigo 46.º do EBF e, quanto às situações abrangidas pelo regime transitório, com o artigo 51.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que aprove, relativamente ao ano de imposto de 2026, a liquidar em 2027, as seguintes opções:

Medida/âmbito		Proposta para o ano de imposto de 2026	Taxa resultante	Enquadramento
Taxa de IMI dos prédios urbanos		Fixação em 0,30%	0,30%	Artigo 112.º, n.º 1, alínea c) e n.º 5, do CIMI
Minoração territorial	ARU do Centro Histórico da Cidade de Leiria – Área 1	Manutenção da minoração de 20%	0,24%	Artigo 112.º, n.º 6, do CIMI
	ARU do Centro Histórico da Cidade de Leiria – Área 2	Manutenção da minoração de 10%	0,27%	
	ARU de Nossa Senhora da Encarnação			
	ARU do Arrabalde d’Aquém			
Majoração dos prédios urbanos degradados não devolutos	ARU do Centro Histórico da Cidade de Leiria – Áreas 1 e 2	Manutenção da majoração de 30% , nos termos e com as exclusões previstas no n.º 8	0,39%	Artigo 112.º, n.º 8, do CIMI
	ARU de Nossa Senhora da Encarnação			
	ARU do Arrabalde d’Aquém			
Dedução fixa por dependentes – IMI familiar	Agregados com um dependente	Dedução de €30,00	—	Artigo 112.º-A do CIMI
	Agregados com dois dependentes	Dedução de €70,00		
	Agregados com três ou mais dependentes	Dedução de €140,00		
Prorrogação da isenção de IMI	Prédios abrangidos pela isenção do artigo 46.º do EBF e que reúnam os	Prorrogação, por mais dois anos , da isenção	—	Artigo 46.º, n.º 5, do EBF e, quanto às situações abrangidas pelo regime transitório,

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro

 MUNICÍPIO DE LEIRIA · CÂMARA MUNICIPAL				
	pressupostos legais para a respetiva prorrogação			artigo 51.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro

- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a respetiva deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Determinar que, após aprovação pela Assembleia Municipal, sejam promovidas as comunicações legalmente exigidas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, nos termos e prazos aplicáveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador Nuno Serrano fez a seguinte intervenção, que se transcreve:

«Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o PSD vai votar favoravelmente esta proposta por uma questão de responsabilidade para com os leirienses. Não seremos nós a impedir a aplicação da taxa mínima de IMI que protege o património das famílias e assegura o IMI Familiar.

Contudo, este voto favorável não significa um cheque em branco a este executivo, nem nos impede de denunciar a profunda incoerência política, a ausência de estratégia e as omissões gravíssimas que este documento traduz.

Estamos perante uma incompreensível dualidade de critérios:

Quando discutimos o IRS, o PS é de uma voracidade fiscal implacável. Impõe aos leirienses a taxa máxima de 5% consecutivamente desde 2012, alegando que o município não pode prescindir de receita; mas, quando passamos para o IMI, os mesmos serviços e o mesmo Senhor Presidente já reconhecem que a saúde financeira de Leiria é excelente, que a receita de IMI disparou 10,1% em 2025 e mais 17,7% no primeiro semestre deste ano, propondo a taxa no mínimo legal de 0,30%.

Senhor Presidente, o dinheiro sai sempre do bolso dos mesmos cidadãos. Esta folga brutal no IMI é a prova de que o PSD tem razão: a Câmara tem margem para aliviar a carga fiscal global e só não desce o IRS por mera teimosia ideológica.

Mais, este documento vem dar uma razão tardia e retroativa ao PSD. Os serviços assumem agora que o impacto da tempestade Kristin exige prudência fiscal para não sufocar as famílias afetadas. Recordamos que, no início do ano, quando o PSD propôs isenções fiscais de emergência devido a esse mesmo mau tempo, o PS reprovou a medida e acusou a oposição de demagogia. Afinal, quem tinha sensibilidade social? Quem tinha razão?

Relativamente à majoração da taxa de IMI aplicável aos prédios devolutos, importa esclarecer uma aparente discrepância na informação apresentada. Na reunião de Câmara de 10 de agosto foi aprovada uma lista de 125 prédios devolutos, precisamente para efeitos de agravamento da taxa de IMI. Contudo, a proposta que hoje é submetida a aprovação refere, na página 569, no ponto 2.5, alínea h), a existência de 266 prédios nestas condições, sem identificar ou fazer referência expressa à lista anteriormente aprovada. Assim, questiona-se: os 125 prédios identificados e aprovados na reunião de 10 de agosto estão incluídos no universo dos 266 prédios agora referidos?»

O Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes apresentou proposta de alteração por aditamento e modificação aos pontos 31, 32 e 33 da presente agenda, que se anexa.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou que a proposta em agenda, apresentada pela maioria, não podia ser ignorada e que tinha de ser votada.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** retorquiu que não estaria a ignorar o ponto e que concordava com a manutenção da taxa mínima do IMI e o agravamento aplicável aos edifícios devolutos apresentada. Propunha, contudo, um aditamento, no sentido de isentar deste imposto os imóveis que sofreram danos significativos com a tempestade Kristin que não tenham beneficiado de apoios públicos ou cujos processos ainda não tenham sido deferidos. Considerou que esta medida permitiria auxiliar os leirienses, comerciantes e empresários afetados, cujos imóveis ficaram sem condições de habitabilidade ou utilização, constituindo também uma oportunidade para o município dar um sinal político ao Governo. Disse ser incompreensível que não se atenda a esta proposta válida tendo em conta a saúde financeira do município e que, caso a proposta não fosse acolhida, o seu sentido de voto seria de abstenção.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que as habitações que apresentaram candidatura de apoio beneficiaram das medidas definidas pelo Governo, tendo algumas recebido igualmente indemnizações dos seguros. Reconheceu que permanecem ainda muitas casas por reconstruir e que, em alguns casos, os montantes atribuídos poderão ter ficado aquém das necessidades efetivas. Relativamente à proposta apresentada, explicou que a Câmara Municipal não dispõe de competência legal para aplicar a isenção de IMI nos termos propostos, pois este caso em particular não está previsto no artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Além disso, qualquer alteração a este regime legal nacional compete à Assembleia Municipal, pelo que deixou o desafio ao Senhor Vereador, enquanto deputado da nação, de promover as diligências necessárias à criação de um regime específico de isenção aplicável aos imóveis afetados por tempestades.

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** contrapôs que existia precedente de isenção de IMI da parte de alguns municípios para casas afetadas na sequência dos incêndios de 2017, acusando o executivo de falta de coragem para fazer o mesmo. Afirmou conhecer o enquadramento da matéria visto ser membro efetivo da comissão parlamentar para este fim, desafiando a Câmara Municipal a solicitar parecer a qualquer entidade competente. Questionou a justiça fiscal de aplicar a mesma tributação a estes municípios, defendendo que o município deveria demonstrar mais sensibilidade perante os prejuízos sofridos e que continuaria a defender a isenção para as habitações afetadas pela Kristin.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** reiterou que as isenções fiscais só podem ser concedidas nos termos previstos no referido artigo 46.º e que qualquer atuação fora desse enquadramento seria ilegal, sublinhando que a coragem na tomada de decisões não se pode confundir com ilegalidade. Relativamente aos imóveis afetados, distinguiu a situação do ocorrido nos incêndios de Pedrógão Grande, onde se verificou a destruição total de muitas habitações. No caso de Leiria, existem diferentes níveis de danos. Neste seguimento, questionou o **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** quanto aos critérios que, a seu ver, sustentariam a esta isenção, qual o valor mínimo de prejuízo que o justifica, bem como o grau de responsabilidade que estaria disposto a assumir com essa decisão. Referiu que foram apresentados cerca de 11 mil pedidos só no âmbito dos apoios governamentais, já analisados pela autarquia, e que houve casos que não beneficiaram de apoio por não corresponderem aos critérios estabelecidos, designadamente serem segundas habitações.

O **Senhor Vereador João Curado e Silva** interveio que desconhecia o enquadramento jurídico desta matéria, pelo que não pronunciaria sobre a sua legalidade, mas que acreditava que o artigo 9.º do regimento das reuniões da Câmara Municipal obrigava a que a proposta do Chega fosse submetida a votação.

O **Senhor Vereador Nuno Serrano** concordou, acrescentando que as alterações aos pontos em discussão poderiam ser apresentadas até ao momento da votação.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** considerou que, neste caso concreto, a proposta relativa



à isenção de IMI estava ferida de legalidade e, por esse motivo, não a colocaria à votação.

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** deixou claro o seu desagrado, afirmando que o Senhor Presidente da Câmara Municipal devia assumir a responsabilidade pela decisão de não querer votar.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** repetiu que esta isenção não era exequível, que o artigo 46.º é muito claro sobre os casos aplicáveis e que a competência legislativa é da Assembleia da República. Mais registou que a proposta do executivo teria obtido uma votação favorável esmagadora. Deste modo, considerou tratar-se de um não assunto e deu por encerrada a discussão sobre a matéria.

Ponto 32 - Participação variável no IRS – fixação da percentagem relativa aos rendimentos do ano de 2027, a liquidar em 2028

DLB N.º 949/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo da Receita (NIPG 48923/26), datada de 2 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 2 de setembro de 2026, relativa à fixação da percentagem de participação variável no IRS dos rendimentos do ano de 2027, a liquidar em 2028, que constitui o Anexo 949/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves, João Curado e Silva e Luís Paulo Fernandes:

- a) Propor à Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a fixação em 5 % da participação variável do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano de 2027;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a respetiva deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Determinar que, após a deliberação da Assembleia Municipal, seja efetuada a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, por via eletrónica, até 31 de dezembro de 2026, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os **Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva** apresentaram uma declaração de voto, que a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 32 (ASS. 949/26) - Participação variável no IRS – fixação da percentagem relativa aos rendimentos do ano de 2027, a liquidar em 2028

O documento que hoje nos é apresentado tenta, através de uma ginástica estatística, justificar o facto de Leiria manter esta taxa máxima **desde o ano de 2012**. Há 15 anos que a Câmara de Leiria cobra o máximo aos seus cidadãos, ignorando as profundas alterações económicas e o sufoco que as famílias enfrentam

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



atualmente.

Diz o relatório que abdicar de 1 ponto percentual — fixando a taxa em 4% — representaria uma redução de receita de **1,9 milhões de euros**. O PS olha para este valor como uma "perda" para o Município. O PSD olha para este valor com responsabilidade: são **1,9 milhões de euros que ficariam diretamente nos bolsos e na economia das famílias de Leiria**, gerando consumo, investimento e fixação de talento.

A maioria socialista argumenta ainda que esta medida não é universal e que beneficia proporcionalmente mais quem tem rendimentos mais elevados. Sr. Presidente, essa é uma visão cega e preconceituosa que ignora a **classe média** do nosso concelho. São os casais jovens, os profissionais qualificados, os professores, os enfermeiros e os pequenos empresários de Leiria — que se encontram nos escalões intermédios — que veriam aqui um alívio no seu orçamento familiar.

Num momento de crise de habitação e perda de poder de compra, cada euro conta.

A receita de IRS arrecadada por este Município cresceu **27,6% entre 2021 e 2025**, fixando-se perto dos **9 milhões de euros**. Só até julho de 2026, a receita já galgou mais **13,4%** face ao ano anterior. A Câmara de Leiria tem uma folga orçamental mais do que suficiente para suportar uma descida gradual e responsável deste imposto.

Votamos contra esta proposta, por uma questão de profunda **coerência política, social e económica**. O PSD Leiria não muda de opinião consoante o vento.

Mantemo-nos firmes na defesa dos leirienses, tal como fizemos no debate do último Orçamento Municipal, onde propusemos formalmente a redução desta mesma taxa para os 3%, e tal como fizemos ao exigir o alívio dos impostos municipais para apoiar as famílias e empresas afetadas pela tragédia Kristin, que assolou o nosso concelho.

Este ano, entendemos que, perante os efeitos persistentes da Kristin e para que o impacto no Orçamento Municipal seja progressivo e sustentável, **esta taxa deveria ser reduzida para os 4%**. É uma medida justa, responsável e necessária para aliviar a carga fiscal sobre quem vive, trabalha e investe em Leiria.

A nossa posição é, e sempre foi, a mesma: a robustez financeira da Câmara deve servir para aliviar o sufoco dos cidadãos, e não para engordar os cofres da autarquia.

Leiria não pode continuar a ser um concelho de "taxa máxima" por decreto e "ambição mínima" no apoio real às famílias da classe média e aos jovens que aqui querem fixar-se.

Esta maioria do PS recusa-se, ano após ano, a abdicar de um único cêntimo que seja, preferindo acumular recordes de receita à custa do esforço fiscal dos leirienses.

Manter os 5% não é uma inevitabilidade técnica; é uma **opção política de falta de sensibilidade e de falta de estratégia de atratividade económica**. Ao fixar a taxa máxima, o PS demonstra que confia mais no Município para gastar o dinheiro dos cidadãos do que nas próprias famílias para gerirem o seu rendimento. Os vereadores do PSD votam **contra** a proposta do executivo de fixar, uma vez mais, a participação variável do Município no IRS na **taxa máxima permitida de 5%**.

Leiria, 7 de setembro de 2026

Os Vereadores eleitos pelo PSD

Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado»

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** defendeu uma redução da carga fiscal para 2,5%, criticando mais uma vez a opção do executivo de não proceder à devolução do IRS, apesar das dificuldades económicas e encargos suportados pelos munícipes. Acusou o executivo de asfixia fiscal e de teimosia em manter a taxa máxima, argumentando que merece reflexão o facto de se apelar ao Governo por ajudas, mas quando se tem na mão a oportunidade de auxiliar os leirienses desta forma, não se aproveita.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que a taxa do IRS em 2,5% implicaria uma redução de receita municipal de cerca de 4,7 milhões de euros, com repercussões na sua saúde financeira. Assim, entende que a arrecadação desse montante pelo município permite uma redistribuição mais equitativa e justa, alocando-o à continuação das suas políticas de investimento na área social. Referiu ainda o impacto reduzido nos agregados de menores rendimentos, uma vez que cerca de 40% não pagam IRS, o que beneficiaria predominantemente as classes mais ricas.

Ponto 33 - Derrama municipal – lançamento da taxa aplicável ao período de tributação de 2026

DLB N.º 950/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo da Receita (NIPG 48924/26), datada de 2 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 2 de setembro de 2026, relativa ao lançamento da derrama e à fixação da taxa aplicável ao período de tributação de 2026, que constitui o Anexo 950/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves, João Curado e Silva e Luís Paulo Fernandes:

- a) Propor à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual (RFALEI), o lançamento de derrama à taxa geral de 1,5% relativamente ao período de tributação de 2026, sem taxas reduzidas e sem prejuízo das isenções fiscais aplicáveis nos termos do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria (Programa «Leiria Invest»);
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que a respetiva deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- c) Determinar que, após aprovação pela Assembleia Municipal, seja promovida a comunicação eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira da taxa e dos benefícios fiscais aplicáveis, até 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 18.º, n.º 17, do RFALEI e demais disposições aplicáveis.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva apresentaram uma declaração de voto, que a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 33 (ASS. 950/26) - Derrama Municipal – lançamento da taxa aplicável ao período de tributação de 2026

O executivo propõe a manutenção da derrama municipal à taxa geral de **1,5%**, por considerar que o Município deve adotar uma política fiscal mais equilibrada e favorável à atividade económica local.

A análise tenta demonstrar que o tecido empresarial de Leiria tem evoluído positivamente, com aumento do número de empresas, do volume de negócios e do lucro tributável, e que uma redução da taxa para **1,3%**

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



representaria uma diminuição estimada da receita de cerca de 879 mil euros, enquanto permitiria reduzir o esforço fiscal das empresas sujeitas a derrama.

Embora reconhecendo a importância desta receita para o Município e a existência dos benefícios previstos no programa **Leiria Invest**, consideramos que esses benefícios são insuficientes e não abrangem de forma adequada todas as empresas que suportam a derrama. A manutenção da taxa máxima penaliza particularmente as empresas que apresentam maior lucro tributável, precisamente aquelas que mais contribuem para a receita municipal.

A análise apresentada sustenta essencialmente a manutenção da receita, mas não demonstra de forma conclusiva que a taxa de 1,5% seja indispensável, nem avalia devidamente os potenciais efeitos positivos de uma redução sobre o investimento, a competitividade e a criação de emprego.

Acresce a isto, que no último ano, a posição pública do PSD de Leiria foi **favorável à redução da carga fiscal municipal**, contestando a manutenção da derrama à taxa máxima de 1,5%.

Na discussão das taxas municipais para 2026, os vereadores do PSD votaram contra a manutenção das taxas sem alterações e defenderam uma política fiscal mais moderada, considerando que o Município deve adotar uma política fiscal mais equilibrada e amiga das empresas, do investimento e da criação de emprego. Mais recentemente, na sequência da tempestade Kristin, os vereadores do PSD defenderam um regime excecional de benefícios fiscais em matéria de derrama para empresas sediadas ou com estabelecimento estável em Leiria que tivessem sofrido danos materiais relevantes e quebras significativas de atividade.

A proposta previa isenção total ou redução substancial da derrama, mediante comprovação dos prejuízos. Por estas razões, entendemos que a proposta deveria ser revista e acompanhada de medidas concretas de apoio à atividade económica local, **devendo o Município optar pela redução da derrama para 1,3%**. Esta medida representaria um sinal claro de valorização das empresas, de estímulo ao investimento e à criação de emprego no concelho.

Não estando assegurada essa redução ou flexibilização da carga fiscal, o PSD votará **contra** a manutenção da derrama à taxa de 1,5%.

Leiria, 7 de setembro de 2026

Os Vereadores eleitos pelo PSD

Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado»

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** referiu que a proposta da sua bancada incluía igualmente a redução da taxa de derrama para 0,75%. Considerou que, perante os efeitos da tempestade Kristin, o Município deveria dar um sinal às empresas afetadas, algumas das quais ficaram arrasadas e enfrentam incerteza quanto à renovação dos apoios.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a derrama incide sobre o lucro das empresas, logo, as empresas que sofreram perdas totais com a tempestade, não apresentando lucro, não seriam abrangidas. Argumentou ainda que a redução proposta beneficiaria apenas instituições que não foram afetadas, como a banca e o grande retalho, que passariam a estar praticamente isentas.

C501701 Departamento Jurídico

Ponto 34 - Início do procedimento com vista à elaboração do Regulamento Municipal Replantar Leiria – Apadrinhamento de Árvores

DLB N.º 955/26:

Presente a informação prestada pelo Departamento Jurídico, datada de 31 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador, Dr. Carlos Palheira, proferido em 31 de agosto de 2026,

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



relativa ao início do procedimento administrativo para elaboração do Regulamento Municipal Replantar Leiria – Apadrinhamento de Árvores, que constitui o Anexo 955/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Dar início do procedimento administrativo para elaboração do Regulamento Municipal Replantar Leiria – Apadrinhamento de Árvores, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Delegar o poder de direção do procedimento no Senhor Vereador Dr. Carlos Palheira, com funções atribuídas em matéria de Espaços Verdes, nos termos do Despacho n.º 136/2025, de 11 de novembro, publicitado pelo Edital n.º 1916/2025 no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 9 de dezembro, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4, todos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;
- c) Fixar o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Vereador Dr. Carlos Palheira, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento administrativo;
- d) Determinar a publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C501702 Divisão Jurídica e de Contencioso

Ponto 35 - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria

DLB N.º 953/26:

Presente a informação prestada pela Divisão Jurídica e de Contencioso, datada de 24 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Margarida Félix Valentim, proferido em 31 de agosto de 2026, relativa à submissão a aprovação da Assembleia Municipal do Projeto de Alteração ao Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria, que constitui o Anexo 953/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o preceituado

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- b) Que a nota justificativa do Projeto de Alteração ao Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da Alteração ao Regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da Alteração ao Regulamento do Regime Especial de Esterilização de Animais de Companhia (Canídeos e Felídeos) do Município de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo DLB N.º 963/26:

Presente a informação prestada pela Divisão Jurídica e de Contencioso (DIJC), datada de 1 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 1 de setembro de 2026, relativa à submissão a aprovação da Assembleia Municipal do Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, que constitui o Anexo 963/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes:

- a) Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Que a nota justificativa do Projeto de Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da Alteração ao Regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da Alteração ao Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Ponto 37 - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio à Segurança do Comércio do Concelho de Leiria

DLB N.º 964/26:

Presente a informação prestada pela Divisão Jurídica e de Contencioso, datada de 31 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador, Dr. José Manuel Cunha, proferido em 1 de setembro de 2026, relativa à submissão a aprovação da Assembleia Municipal do Projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio à Segurança do Comércio do Concelho de Leiria, que constitui o Anexo 964/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio à Segurança do Comércio do Concelho de Leiria do Município de Leiria a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Que a nota justificativa do Projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio à Segurança do Comércio do Concelho de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da Alteração ao Regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da Alteração ao Regulamento de Apoio à Segurança do Comércio do Concelho de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária em Feiras do Município de Leiria

DLB N.º 989/26:

Presente a informação prestada pela Divisão Jurídica e de Contencioso, datada de 2 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 2 de setembro de 2026, relativa à submissão a aprovação da Assembleia Municipal do Projeto de Alteração ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária em Feiras do Município de Leiria, que constitui o Anexo 989/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Sedentária em Feiras do Município de Leiria à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 79.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;

- b) Que a nota justificativa do Projeto de Alteração ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária em Feiras do Município de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da Alteração ao Regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da Alteração ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária em Feiras do Município de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade no Diário da República e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Aprovação do Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria

DLB N.º 933/26:

Presente a informação prestada pela Divisão Jurídica e de Contencioso, datada de 25 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 25 de agosto de 2026, relativa à submissão a aprovação da Assembleia Municipal do Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, que constitui o Anexo 933/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar e submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 70.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;
- b) Que a nota justificativa do Projeto de Alteração ao Projeto de Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da Alteração ao Regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da Alteração ao Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade no Diário da República

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



e na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C501703 Divisão de Apoio Autárquico

Ponto 40 - Anulação da guia de receita n.º 5163/26

DLB N.º 917/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Apoio Autárquico (DIAA), datada de 20 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 21 de agosto de 2026, relativa à anulação da guia de receita n.º 5163/26 emitida no âmbito da contraordenação rodoviária sob o Auto n.º 954624068, que constitui o Anexo 917/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** proceder à anulação da respetiva guia de receita.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C501802 Divisão de Contratação Pública

Ponto 41 - Concurso Público Internacional n.º 63/2026/DICP - Fornecimento de energia elétrica para as instalações em baixa tensão normal (BTN) do Município de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo – Decisão de não adjudicação e extinção do procedimento

DLB N.º 930/26:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 31/08/2026, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 930/26 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para a tomada de decisão, aprove a não adjudicação e extinção do procedimento nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal:

- i. **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelas sociedades EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. e Luzboa - Comercialização de Energia Unipessoal Lda., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- iii. **Aprove a não adjudicação e extinção do procedimento**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal;
- iv. **Determine que se proceda à notificação da decisão de não adjudicação** aos concorrentes, conforme disposto no n.º 2 do artigo 79.º do CCP.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador João Curado e Silva fez a seguinte intervenção, que se transcreve:

«Em 20 de abril de 2026, foi aprovado o procedimento para o fornecimento de energia elétrica, que previa para a BTN um preço-base de €3.805.607,67. Na reunião de 15 de junho, a Câmara deliberou a não adjudicação e extinção do Lote 3 – BTN, depois de as propostas da EDP Comercial e da Luzboa terem sido excluídas por ultrapassarem o preço-base. Nessa reunião foi explicado que se tentaria uma negociação direta com esses dois concorrentes e, caso não fosse possível, se recorreria ao acordo-quadro.

Em julho, porém, foi lançado um novo concurso, o CPI 63/2026/DICP, exclusivamente para BTN, com um preço-base de €4.118.814,19. Neste segundo concurso, Endesa, Iberdrola e Gás Natural declararam não apresentar proposta e as propostas da EDP Comercial e da Luzboa voltaram a ultrapassar o preço-base e foram excluídas.

Perante isto, três questões:

- O que aconteceu à negociação direta anunciada em junho e por que razão não se recorreu ao acordo-quadro?
- Qual é agora o próximo passo e com que calendário? Que preço-base será considerado num novo procedimento?
- Está garantido o fornecimento de energia até à celebração do novo contrato? Existe uma solução transitória e algum risco de aumento significativo dos custos ou de problemas no fornecimento?»

O Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes subscreveu o pedido de esclarecimento e reforçou a premência da resolução desta situação.

O Senhor Vereador Carlos Palheira explicou que a elevada imprevisibilidade dos preços do mercado energético, agravada com a guerra, tem dificultado o processo de contratação pública, uma vez que os preços de mercado variam a uma rapidez incompatível com os procedimentos concursais, que são mais demorados. A estratégia do município foi definir um preço-base para levar a concurso, que foi reajustado em resultado da média das propostas recebidas. No entanto, as duas novas propostas voltaram a situar-se acima do valor fixado, impossibilitando a adjudicação. Fez-se contactos no âmbito do acordo-quadro existente, uma vez que os pressupostos da concorrência já estariam assegurados, mas foi recebida uma proposta cerca de 370 mil euros superior à média das duas propostas comerciais. Desta forma, estão em análise duas possibilidades: lançar um novo concurso com um delta superior e ver como o mercado reage, ou recorrer ao acordo-quadro, apesar do valor mais elevado. Durante o período de interregno, o fornecimento de energia será assegurado através de mais um ajuste direto ao mercado por um período de dois meses.

Ponto 42 - Concurso Público Internacional n.º 70/2026/DICP – Aquisição, por lotes, de Hardware para estabelecimentos de ensino e serviços municipais - Aprovação do Relatório de Avaliação da Proposta, da proposta de adjudicação e das minutas dos contratos

DLB N.º 946/26:

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, datada de 01/09/2026, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 946/26 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do Relatório de Avaliação da Proposta por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a realização da presente despesa, bem como para aprovar as minutas dos contratos, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- i. **Aprove o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 125.º, aplicável por força do estatuído no artigo 147.º ambos do CCP;
- ii. **Autorize a realização da despesa inerente** ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes nos compromissos a seguir identificados;
- iii. **Adjudique as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo esse fator o preço, nos seguintes termos:

LOTE 1 – Hardware para Serviços Municipais: À entidade **ESPECTRO – Sistemas de Informação, S.A.**, até ao valor de **€80.240,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

LOTE 2 – Hardware para Estabelecimentos de Ensino: À entidade **ESPECTRO – Sistemas de Informação, S.A.**, até ao valor de **€471.412,50**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- iv. **Aprove as minutas dos contratos**, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- v. **Designe como gestor dos contratos**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Diretor do Departamento de Tecnologias Digitais e Inovação (DETDI), o Sr. Dr. Marco Ribeiro;
- vi. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, nos termos do artigo 77.º do CCP, solicitando-lhe, **no prazo de 10 dias úteis**, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, e conforme decorre do artigo 18.º do Programa do Procedimento e **a prestação da caução (exclusivamente para o Lote 2), no valor de 2% do valor contratual**, exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 19.º do respetivo Programa do Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes documentos:

- Compromisso n.º 2644/2026, autorizado em 02/09/2026, contração de dívida n.º 11151, para o Lote 1 (Hardware para Serviços Municipais);
- Compromisso n.º 2643/2026, autorizado em 02/09/2026, contração de dívida n.º 11152, para o Lote 2 (Hardware para Estabelecimentos de Ensino).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório de Avaliação da Proposta apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C502105 Divisão de Programas Educativos

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Ponto 43 - Acerto de encargos com o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar para o ano letivo 2025/2026

DLB N.º 942/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Programas Educativos, datada de 01 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora Anabela Graça, proferido em 02 de setembro de 2026, relativa ao acerto de encargos com o Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar para o ano letivo 2025/2026, que constitui o Anexo 942/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter, à Assembleia Municipal de Leiria, os acertos finais relativos ao funcionamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º Ciclo e do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar para o ano letivo 2025/2026, no âmbito dos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados e a seguir indicados de forma resumida, para que aquele órgão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º, n.º 1 do artigo 120.º, alínea f) do artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Órgãos dos Municípios nos Órgãos das Freguesias e das Entidades Intermunicipais, também ele aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, os autorize:

Entidade Parceira	Acertos (1.º CEB)		Acertos (Pré-escolar)		Acertos (globais)	
Freguesia de Amor	26 199,60	A repor	6 820,55	A transferir	19 379,05	A repor
Freguesia de Bajouca	1 353,86	A transferir	4 306,19	A transferir	5 660,05	A transferir
Freguesia de Caranguejeira	3 529,84	A repor	16 502,20	A transferir	12 972,36	A transferir
Freguesia de Carreira	26,80	A transferir	360,00	A transferir	386,80	A transferir
Freguesia de Coimbrão	2 245,32	A transferir	2 790,51	A repor	545,19	A repor
Freguesia de Milagres	19 214,21	A transferir	8 374,23	A transferir	27 588,44	A transferir
Freguesia de Monte Redondo	776,40	A transferir	112,50	A transferir	888,9	A transferir
Freguesia de Ortigosa	4 676,74	A repor	9 750,05	A transferir	5 073,31	A transferir
Freguesia de Souto da Carpalhosa	2 866,63	A repor	4 426,06	A transferir	1 559,43	A transferir
União de	2 853,80	A transferir	19 652,79	A transferir	22 506,59	A transferir

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Freguesias de Colmeias e Memória						
União de Freguesias de Monte Real e Carvide	2 977,79	A transferir	2 054,34	A repor	923,45	A transferir
União de Freguesias de Parceiros e Azóia	8 163,70	A repor	13 862,20	A transferir	5 698,5	A transferir
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	10 467,64	A repor	3 349,24	A repor	13 816,88	A repor
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	0,00	-	747,50	A repor	747,50	A repor
União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	3 686,31	A repor	3 457,82	A transferir	228,49	A repor
TOTAIS	29 448,18	A transferir	87 624,59	A transferir	83 257,83	A transferir
	59 590,46	A repor	8 941,59	A repor	34 717,11	A repor*

*Por abatimento, nos casos possíveis.

Foram previamente assumidos os respetivos compromissos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C502103 Divisão de Museus e Património Cultural

Ponto 44 - Alargamento do período de gratuidade das visitas ao Castelo de Leiria e aos Museus Municipais no âmbito das Jornadas Europeias do Património 2026

DLB N.º 936/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC), datada de 27 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora Anabela Graça, proferido em 31 de agosto de 2026, relativa ao alargamento do período de gratuidade das visitas ao Castelo de Leiria e aos Museus Municipais no âmbito das Jornadas Europeias do Património 2026, que constitui o Anexo 936/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo do disposto no ponto 1.13 da tabela do artigo 57.º do Regulamento n.º 862/2025, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 136, de 17 de julho de 2025, que aprovou a Décima Segunda Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, e que prevê a possibilidade de

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



aplicação do custo de €0,00 às visitas aos museus e ao Castelo de Leiria em datas festivas fixadas por deliberação da Câmara Municipal, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar mais 3 dias de visita a custo de €0,00 aos museus municipais e ao Castelo de Leiria, no âmbito das Jornadas Europeias do Património 2026, acrescendo aos 8 dias já aprovados, perfazendo um total de 11 dias com custo €0,00 aos museus municipais e ao Castelo de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro: cedência do Museu de Leiria e Centro de Diálogo Intercultural de Leiria ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Concertos "Orfeão Fora de Portas" e "Flores de Música" em novembro de 2026

DLB N.º 916/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC), datada de 18 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, proferido em 18 de agosto de 2026, relativa à atribuição de apoio não financeiro ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, para realização de 3 concertos em novembro de 2026, no âmbito dos projetos "Orfeão Fora de Portas" e "Flores de Música", que constitui o Anexo 916/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com as alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de as atividades terem sido programadas em data posterior a 31 de outubro de 2025, e atendendo ao interesse cultural das atividades, com enquadramento na programação municipal;
- b) Atribuir apoio não financeiro ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação para realização de 3 concertos em novembro de 2026, no âmbito dos projetos "Orfeão Fora de Portas" e "Flores de Música", fixado na cedência do Museu de Leiria e do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria – Igreja da Misericórdia, incluindo a afetação dos respetivos equipamentos, meios técnicos, humanos e logísticos necessários, bem como os encargos inerentes estimados em €537,06.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C502102 Divisão de Ação Cultural

Ponto 46 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – locação da sala de espetáculos do TJLS ao Centro do Património da Estremadura (CEPAE)

DLB N.º 934/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural (DIAC), datada de 24 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora Anabela Graça, proferido em 28 de agosto de 2026, relativa ao PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – locação da sala de espetáculos do TJLS ao Centro do Património da Estremadura (CEPAE), que constitui o Anexo 934/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a locação da sala do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS) ao Centro do Património da Estremadura (CEPAE);
- b) Autorizar a assunção dos encargos inerentes à utilização do espaço e logística técnica, no valor total de €1.476,00, face ao interesse público do evento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - PRO Leiria - Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2027

DLB N.º 929/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural (DIAC), datada de 28 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora Anabela Graça, proferido em 31 de agosto de 2026, relativa ao PRO Leiria - Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2027, que constitui o Anexo 929/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação dos serviços, de acordo com o n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, **deliberou por unanimidade** notificar do teor da presente deliberação as entidades culturais do concelho inscritas na base de dados da Divisão de Ação Cultural, procedendo-se à respetiva publicitação no portal institucional do Município de Leiria (www.cm-leiria.pt).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C50220601 Departamento de Obras Municipais

Ponto 48 - Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas do DEOM

DLB N.º 944/26:

Atendendo ao disposto nas Normas de Execução do Orçamento para 2026, aprovadas pela Assembleia Municipal de Leiria, bem como ao estabelecido na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, procedeu-se ao levantamento das empreitadas em execução e dos procedimentos concursais em curso no Departamento de Obras Municipais.

Na sequência dessa análise, foi efetuada a revisão do planeamento financeiro de cada empreitada, com o consequente reescalonamento das verbas afetas a cada procedimento por ano económico, tendo em consideração o grau de execução dos contratos, os cronogramas financeiros atualizados e as suspensões de trabalhos entretanto aprovadas.

Segue lista das empreitadas para a qual se propõe um reajuste das verbas previstas por cada ano e os motivos da recalendarização proposta:

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



1. **Empreitada do T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria (2021 I 26):** A presente empreitada foi consignada em 25/03/2024, com um prazo de execução contratual de 660 dias, tendo a sua execução sido condicionada por diversos fatores externos que têm afetado significativamente o setor da construção civil, nomeadamente a escassez de mão de obra especializada, dificuldades no fornecimento de materiais e equipamentos e a elevada concentração de empreitadas em execução, com consequentes limitações na capacidade de mobilização de recursos humanos, técnicos e materiais.

A estes constrangimentos acresceram os efeitos da Tempestade “Kristin”, ocorrida em 28 de janeiro de 2026, que provocou danos significativos em diversos edifícios e infraestruturas municipais, incluindo no estabelecimento de ensino objeto da presente empreitada. Esta situação determinou a necessidade de realizar intervenções urgentes, reavaliar prioridades e afetar recursos a múltiplas frentes de obra, num contexto já fortemente condicionado pela execução simultânea de diversos investimentos financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Verificam-se igualmente constrangimentos na obtenção de esclarecimentos e na validação de soluções técnicas pelas equipas projetistas, decorrentes do elevado volume de empreitadas em curso e da pressão associada aos respetivos prazos de execução.

Por razões de operacionalidade e com o objetivo de minimizar os condicionamentos ao normal funcionamento do estabelecimento de ensino, optou-se por priorizar, numa primeira fase, a construção e conclusão do Bloco C e, posteriormente, do edifício Polivalente, permitindo assim libertar progressivamente espaços para utilização pelas crianças e criar melhores condições para o desenvolvimento das restantes fases da empreitada.

Esta conjugação de fatores tem condicionado o ritmo de execução dos trabalhos e determinado sucessivos ajustamentos ao planeamento inicialmente previsto.

Assim, considerando o plano de trabalhos e o plano de pagamentos atualizados, na sequência dos trabalhos complementares aprovados, das prorrogações de prazo concedidas e do faseamento adotado, verifica-se que o montante comprometido para o corrente ano económico é superior ao valor previsivelmente executável até ao seu termo, tornando-se necessário proceder ao respetivo reescalonamento financeiro e à transferência das verbas remanescentes para o ano seguinte.
2. **Empreitada do T - 44/2020 - Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria (2018 I 176):** A presente empreitada foi consignada em 09/10/2023, tendo o Plano de Segurança e Saúde sido aprovado em 16/02/2024, com um prazo de execução de 540 dias.

Na sequência da aprovação de trabalhos complementares e das respetivas prorrogações de prazo, e considerando o plano de trabalhos e o plano de pagamentos ajustados, verifica-se que o valor comprometido para o presente ano é superior ao valor previsível de execução, tornando necessária a repartição de verbas para o ano seguinte.

Importa ainda referir que a execução da empreitada foi fortemente condicionada pelos danos provocados pela tempestade “Kristin”, ocorrida em janeiro de 2026, a qual afetou significativamente os trabalhos em curso, obrigando à reavaliação de prioridades, à realização de intervenções adicionais e à adaptação do planeamento inicialmente previsto. Estas circunstâncias tiveram impacto direto no ritmo de execução da obra e na programação financeira da empreitada, justificando o reescalonamento das verbas pelos anos económicos correspondentes.
3. **Empreitada do T - 40/2023 - Construção da Central de Mobilidade de Leiria (2023 I 08):** Esta empreitada foi consignada em 31/10/2024, com um prazo inicial de execução de 270 dias. Ao longo da obra

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



verificaram-se diversos condicionamentos técnicos que determinaram sucessivos ajustamentos ao planeamento inicialmente previsto.

Entre os principais fatores destaca-se a necessidade de compatibilização entre as diferentes especialidades, nomeadamente ao nível da estrutura metálica, drenagem da cobertura, passadiço de manutenção, instalações elétricas e ITED, bem como a definição de soluções alternativas para alguns elementos construtivos. Estas situações deram origem à aprovação de trabalhos complementares, modificações contratuais e correspondentes prorrogações de prazo.

A execução da estrutura metálica da cobertura revelou-se igualmente uma atividade crítica, tendo apresentado um desvio significativo face ao planeamento inicial. A sua conclusão condiciona diretamente a montagem dos painéis de policarbonato, o fecho da cobertura e o desenvolvimento dos trabalhos subsequentes de instalações e acabamentos.

Acresce que a mobilização de mão de obra em obra se tem mantido significativamente abaixo dos recursos previstos no plano de trabalhos, limitando a capacidade de recuperação dos atrasos entretanto acumulados.

Em síntese, o atraso da empreitada resulta da conjugação de condicionamentos técnicos e alterações de projeto, da necessidade de execução de trabalhos complementares, do atraso verificado em atividades críticas, designadamente na estrutura metálica e cobertura, e da insuficiente mobilização de recursos humanos, fatores que têm condicionado o ritmo de execução e o cumprimento do planeamento revisto.

4. Empreitada do **T - 67/2023 - Fase 1 - Execução das Infraestruturas para o Parque Empresarial de Monte Redondo, Leiria (2017 I 152)**: A execução da empreitada tem sido condicionada por fatores externos e por alterações técnicas entretanto necessárias. Prevê-se, designadamente, um adiamento na execução das infraestruturas elétricas, decorrente dos constrangimentos da E-Redes na construção da linha de Média Tensão necessária à alimentação da infraestrutura, situação que condiciona o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos associados a esta especialidade.

Por outro lado, a impossibilidade de proceder ao abate dos sobreiros existentes na zona inicialmente prevista para a implantação da bacia de retenção determinou a necessidade de alterar a localização do ponto de combate a incêndio e de proceder à consequente reformulação do respetivo projeto.

Esta alteração implica ainda a execução de trabalhos complementares, cuja aprovação se encontra pendente, condicionando a concretização dos trabalhos associados à nova solução.

A conjugação destes fatores, não prevista no planeamento inicial da empreitada, tem impacto direto na sequência e no prazo de execução dos trabalhos, tornando necessário proceder à respetiva recalendarização.

5. Empreitada do **T - 3/2025 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 6 - União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (2025 I 108)**: A presente empreitada foi consignada em 13/10/2025, com um prazo de execução de 560 dias, prevendo-se a sua conclusão em 26/04/2027. A execução dos trabalhos tem sido condicionada por circunstâncias excecionais e imprevisíveis, designadamente pelos efeitos da tempestade "Kristin", ocorrida em janeiro de 2026, que provocou perturbações significativas na programação dos trabalhos e obrigou à redefinição de prioridades de intervenção. Acresce que o último inverno se caracterizou por condições meteorológicas particularmente adversas, marcadas por elevados índices de pluviosidade e pela persistência de solos saturados, circunstâncias que condicionaram significativamente a execução dos



trabalhos, em especial os relacionados com movimentação de terras e aterros, contribuindo para atrasos no desenvolvimento normal da empreitada.

6. Empreitada do **T - 3/2025 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 8 - União das Freguesias de Marrazes e Barosa (2025 I 108)**: A presente empreitada foi consignada em 05/01/2026, com um prazo de execução de 485 dias, prevendo-se a sua conclusão em 05/05/2027. A execução dos trabalhos tem sido condicionada por circunstâncias excecionais e imprevisíveis, designadamente pelos efeitos da tempestade “Kristin”, ocorrida em janeiro de 2026, que provocou perturbações significativas na programação dos trabalhos e obrigou à redefinição de prioridades de intervenção. Acresce que o último inverno se caracterizou por condições meteorológicas particularmente adversas, marcadas por elevados índices de pluviosidade e pela persistência de solos saturados, circunstâncias que condicionaram significativamente a execução dos trabalhos, em especial os relacionados com movimentação de terras e aterros, contribuindo para atrasos no desenvolvimento normal da empreitada.
7. Empreitada do **T - 66/2024 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia da Caranguejeira (2024 I 01)**: A presente empreitada foi consignada em 13/10/2025, com um prazo de execução contratual de 240 dias. Contudo, até à presente data, têm vindo a decorrer sucessivas diligências e negociações com a entidade executante com vista à efetiva mobilização de meios e ao início dos trabalhos, não tendo o empreiteiro respondido de forma atempada às solicitações efetuadas pelo Município, situação que tem inviabilizado o normal desenvolvimento da empreitada e comprometido o cumprimento do respetivo prazo contratual.

Perante a ausência de evolução satisfatória e as dificuldades verificadas no efetivo início dos trabalhos, o Município continuará a desenvolver todas as diligências ao seu alcance com vista a ultrapassar os constrangimentos existentes e a criar as condições necessárias para que a empreitada possa avançar e ser efetivamente executada. Neste âmbito, encontram-se a ser avaliadas as soluções legal e contratualmente admissíveis, incluindo a eventual cessão da posição contratual, caso estejam reunidas as respetivas condições. Apenas na impossibilidade de concretização de uma solução que permita dar continuidade à empreitada será ponderada, em última instância, a resolução do contrato, nos termos legalmente aplicáveis, seguida da adoção das medidas necessárias à execução dos trabalhos.

Face ao exposto, não é possível, nesta fase, manter uma previsão segura para a data de conclusão da empreitada, tornando-se necessário proceder à respetiva recalendarização em função da solução contratual que venha a ser adotada.

8. Empreitada do **T - 67/2024 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça (2024 I 01)**: A presente empreitada foi consignada em 13/10/2025, com um prazo de execução contratual de 240 dias. Contudo, até à presente data, têm vindo a decorrer sucessivas diligências e negociações com a entidade executante com vista à efetiva mobilização de meios e ao início dos trabalhos, não tendo o empreiteiro respondido de forma atempada às solicitações efetuadas pelo Município, situação que tem inviabilizado o normal desenvolvimento da empreitada e comprometido o cumprimento do respetivo prazo contratual.

Perante a ausência de evolução satisfatória e as dificuldades verificadas no efetivo início dos trabalhos, o Município continuará a desenvolver todas as diligências ao seu alcance com vista a ultrapassar os constrangimentos existentes e a criar as condições necessárias para que a empreitada possa avançar e ser efetivamente executada. Neste âmbito, encontram-se a ser



avaliadas as soluções legal e contratualmente admissíveis, incluindo a eventual cessão da posição contratual, caso estejam reunidas as respetivas condições. Apenas na impossibilidade de concretização de uma solução que permita dar continuidade à empreitada será ponderada, em última instância, a resolução do contrato, nos termos legalmente aplicáveis, seguida da adoção das medidas necessárias à execução dos trabalhos.

Face ao exposto, não é possível, nesta fase, manter uma previsão segura para a data de conclusão da empreitada, tornando-se necessário proceder à respetiva recalendarização em função da solução contratual que venha a ser adotada.

Os pressupostos em matéria de programação financeira que serviram de base à aprovação das anteriores repartições de encargos não mostraram ser, nos casos dos contratos referidos os mais ajustados, considerando as datas de adjudicação ocorridas ou previsíveis, a programação de execução apresentada pelos empreiteiros, as modificações contratuais ocorridas e os constrangimentos decorrentes da Tempestade “Kristin” e dos fenómenos hidrológicos subsequentes. Em consequência, identificam-se as seguintes alterações às repartições de encargos anteriormente aprovadas:

Valores com IVA					
Empreitada	Ano	Tipo	Número	2026	2027
T - 11/2020	2021	I	26	- 1.000.000,00 €	+ 1.000.000,00 €
T - 44/2020	2018	I	176	- 1.000.000,00 €	+ 1.000.000,00 €
T - 40/2023	2023	I	08	- 700.000,00 €	+ 700.000,00 €
T - 67/2023	2017	I	152	- 400.000,00 €	+ 400.000,00 €
T - 3/2025 – Lt 6	2025	I	108	- 200.000,00 €	+ 200.000,00 €
T - 3/2025 – Lt 8	2025	I	108	- 200.000,00 €	+ 200.000,00 €
T - 66/2024	2024	I	01	- 150.000,00 €	+ 150.000,00 €
T - 67/2024	2024	I	01	- 150.000,00 €	+ 150.000,00 €

CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, torna-se necessário proceder ao reescalamento dos encargos emergentes da execução das empreitadas acima referenciadas, de forma a ajustá-los à respetiva execução financeira previsível, o que implica a alteração da autorização de assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o quadro abaixo, cujos valores incluem IVA:

Empreitada	Ano	Tipo	Número	2027
T - 11/2020	2021	I	26	1.000.000,00 €
T - 44/2020	2018	I	176	1.000.000,00 €
T - 40/2023	2023	I	08	700.000,00 €
T - 67/2023	2017	I	152	400.000,00 €
T - 3/2025 – Lt 6	2025	I	108	200.000,00 €
T - 3/2025 – Lt 8	2025	I	108	200.000,00 €

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



MUNICÍPIO DE LEIRIA · CÂMARA MUNICIPAL				
T - 66/2024	2024	I	01	150.000,00 €
T - 67/2024	2024	I	01	150.000,00 €

Desta forma, e face ao exposto nos pontos anteriores da presente informação, propõe-se ao órgão competente, salvo melhor opinião, a aprovação do reescalonamento dos encargos plurianuais emergentes da execução das empreitadas abaixo identificadas, nos termos e valores constantes do quadro anterior.

- T - 11/2020 – Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria (2021 I 26);
- T - 44/2020 – Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria (2018 I 176);
- T - 40/2023 – Construção da Central de Mobilidade de Leiria (2023 I 08);
- T - 67/2023 – Fase 1 – Execução das Infraestruturas para o Parque Empresarial de Monte Redondo, Leiria (2017 I 152);
- T - 3/2025 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 6 – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes (2025 I 108);
- T - 3/2025 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lote 8 – União das Freguesias de Marrazes e Barosa (2025 I 108);
- T - 66/2024 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na Freguesia da Caranguejeira (2024 I 01);
- T - 67/2024 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça (2024 I 01).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (LCPA), **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves, João Curado e Silva e Luís Paulo Fernandes, aprovar as alterações ao reescalonamento dos encargos conforme proposto, considerando que os mesmos já foram aprovados pela Assembleia Municipal de 28/11/2025, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA.

Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal uma informação relativa aos reescalonamentos aprovados no âmbito da autorização prévia genérica, em conformidade com a Deliberação n.º 1226/2025 da Câmara Municipal, de 21/11/2025, que aprovou as Grandes Opções do Plano 2026–2030.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva apresentaram uma declaração de voto, que a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 48 (ASS. 944/26) - Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas do DEOM

Questões sobre os atrasos das empreitadas e as suas implicações financeiras

Face à informação apresentada, do **reescalonamento de 7 obras**, importa colocar algumas questões relativamente aos atrasos e ao reescalonamento destas empreitadas. Mais do que a simples transferência de verbas para 2027, **importa perceber por que razão as obras estão atrasadas, quem é responsável por esses atrasos e quais serão as suas consequências financeiras para o Município.**

É particularmente relevante verificar que, entre as empreitadas objeto deste reescalonamento, se encontram

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



três obras de dimensão e relevância significativa – a T-11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria, T-44/2020 - Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria e a T-40/2023 - Construção da Central de Mobilidade de Leiria – que estão a ser executadas pelo mesmo empreiteiro, a empresa Nova Gente.

Perante os atrasos registados e as referências a dificuldades na mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais, importa saber se existe alguma relação entre estes problemas e a concentração de várias obras de grande dimensão no mesmo empreiteiro. Por isso, gostaríamos de saber se:

- Foi avaliada a capacidade técnica e de recursos da Nova Gente para executar estas três empreitadas em simultâneo?
- Existem evidências de falta de meios ou de sobreposição de equipas e equipamentos entre as obras?
- Que medidas estão a ser exigidas ao empreiteiro para recuperar os atrasos?
- E quais são agora as datas realistas para a conclusão destas três obras?

Há depois uma questão financeira que consideramos particularmente importante.

Estamos a transferir para 2027 **1 milhão de euros da Escola D. Dinis, 1 milhão do Serviço de Finanças e 700 mil euros da Central de Mobilidade**. A questão é saber se estamos apenas perante um reescalonamento da despesa ou se estes atrasos vão representar **um aumento efetivo do custo das obras**. Nesse sentido, gostaríamos de saber se estão previstas revisões de preços, trabalhos complementares ou outros custos associados ao prolongamento dos prazos e, sobretudo, **qual poderá ser o impacto financeiro total para o Município**.

É também importante distinguir os atrasos resultantes de circunstâncias excecionais, como a tempestade Kristin e as condições meteorológicas, daqueles que possam resultar de problemas de planeamento ou de falta de capacidade dos próprios empreiteiros.

Finalmente, relativamente às empreitadas T-66/2024 e T-67/2024, é ainda mais preocupante, uma vez que se refere a falta de resposta atempada dos empreiteiros, ausência de mobilização efetiva e a possibilidade de cessão da posição contratual ou, em última instância, resolução dos contratos. Na T-66, é referido explicitamente *“Contudo, até à presente data, têm vindo a decorrer sucessivas diligências e negociações com a entidade executante com vista à efetiva mobilização de meios e ao início dos trabalhos, não tendo o empreiteiro respondido de forma atempada às solicitações efetuadas pelo Município”*, e refere ainda *“Face ao exposto, não é possível, nesta fase, manter uma previsão segura para a data de conclusão da empreitada”*.

Neste contexto, importa saber se o Município está a proceder a uma avaliação global do desempenho e da capacidade dos empreiteiros com os quais mantém contratos de grande dimensão e se existem mecanismos de acompanhamento que permitam detetar antecipadamente situações de incapacidade de execução, evitando que os problemas se prolonguem e agravem os custos e os prazos das obras.

Em resumo, **não basta reescalonar as verbas**. Precisamos de saber: **por que razão as obras estão atrasadas, quem assume a responsabilidade, quanto poderão custar estes atrasos ao Município e que garantias existem de que os novos prazos serão cumpridos**.

E, particularmente no caso das três empreitadas da Nova Gente, importa esclarecer se estamos perante situações pontuais ou se existe um problema de capacidade para executar, em simultâneo, o volume de obra que lhe foi adjudicado.

É esse esclarecimento que consideramos necessário antes de aprovar novos reescalonamentos e compromissos plurianuais, pelo que o PSD votará **contra** este ponto.

Leiria, 7 de setembro de 2026

Os Vereadores eleitos pelo PSD

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado»

A **Senhora Vereadora Luísa Gonçalves** sugeriu que o município comece já a preparar a adoção da metodologia BIM nos projetos de grandes empreitadas, conforme o Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, que assim o exige a partir de 2030. Sublinhou que o BIM permite avaliar incompatibilidades entre especialidades ainda na fase de projeto, reduzir falhas nos mapas de quantidades e, consequentemente, minimizar atrasos e custos adicionais na execução das obras, pelo que podia resolver ou mitigar muitos dos problemas recorrentes.

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** manifestou forte oposição ao reescalonamento proposto, acompanhando as preocupações levantadas pelo PSD e criticando a recorrência de trabalhos complementares, derrapagens financeiras e atrasos na execução das empreitadas municipais. Afirmou que não compete ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** justificar os incumprimentos da parte dos empreiteiros devido a dificuldades com mão de obra, materiais ou outros constrangimentos, considerando existir facilitismo e excesso de confiança na condução destes processos. Assim, exigiu maior rigor na execução e fiscalização dos contratos públicos. Manifestou também preocupação com as diligências encetadas pelo Governo no sentido do eventual fim do visto prévio na contratação pública, cujo envio ao Tribunal de Contas é obrigatório quando o valor ultrapassa os 750 mil euros, e as consequências que poderão advir para o controlo das empreitadas. Por último, não pondo em causa a boa-fé do **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, manifestou sérias dúvidas quanto à legalidade de alguns procedimentos e questionou a que entidades competentes poderia recorrer para os devidos esclarecimentos, caso o Tribunal de Contas deixasse de ser uma opção, expondo ainda que tem sido tratado como ingénuo e incompetente nesta matéria pelo executivo.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o reescalonamento das obras decorre de uma obrigação legal, sendo efetuado sempre que se verificam atrasos, por uma questão de evitar transferências de saldo muito elevadas. Relativamente aos atrasos verificados, particularmente da empresa Nova Gente, informou que o município acompanha os processos com muito cuidado, tratando-se de um dos dossiers mais difíceis de momento, e procura encontrar soluções que permitam salvaguardar o interesse público e evitar atrasos ainda mais significativos. Destacou os esforços desenvolvidos no caso da Escola D. Dinis para assegurar o funcionamento do bloco C no início do novo ano letivo, apesar das muitas dificuldades verificadas, e que serão realizados novos pontos de situação.

C50220602 Divisão de Obras Municipais em Edifícios

Ponto 49 - T - 124/2020 - Construção da Escola Básica Integrada (EBI) S. Romão - Leiria - Trabalhos a Menos DLB N.º 938/26:

Presente uma informação da Divisão de Obras Municipais em Edifícios (DIOME), de 19 de agosto de 2026, que se anexa, a propor a aprovação dos trabalhos a menos, nos seguintes termos:

- a) Aprovação de trabalhos a menos no contrato n.º 47/2025, de 19 de março, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 379.º do CCP, no valor de €131.605,23 + IVA.

O valor implicado dos trabalhos a menos refere-se ao compromisso n.º 316/2025, autorizado em 14 de fevereiro de 2025, contração de dívida n.º 8785.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes:

- a) Aprovar os trabalhos a menos no contrato n.º 47/2025, de 19 de março, de acordo com o estipulado

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



no n.º 2 do artigo 379.º do CCP, no valor de €131.605,23 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador João Curado e Silva** questionou a retirada de um número considerável de livros.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a questão seria remetida aos serviços para darem esclarecimento.

C50220501 Departamento de Gestão Urbanística

Ponto 50 - Processo de Loteamento n.º 4/2018 – Lusodomus – Empreendimentos Imobiliários, S.A. e Álvaro Pereira Antunes - Pedido de licença para realização de operação de loteamento

DLB N.º 666/26:

Considerando que:

A sociedade “Lusodomus – Empreendimentos Imobiliários, S.A.”, NIPC 52139560 e o Sr. Álvaro Pereira Antunes, NIF [REDACTED] submeteram à apreciação do Município de Leiria em 15 de novembro de 2018, um pedido de licenciamento para a realização de operação de loteamento cujos trâmites decorrem a coberto do processo administrativo n.º 4/2018, e que incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 275/19890403, da freguesia de Barreira, inscrito na matriz rústica sob o artigo 205, situado em Casal/Telheiro, da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Trata-se de loteamento localizado em Casal/Telheiro, da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, considerando-se a solução de aceitar sob o ponto de vista urbanístico.

Nesta operação urbanística que consiste no loteamento de terreno com a área de 11.865,60m², propõe-se a constituição de 9 lotes, sendo 5 lotes para habitação unifamiliar (5 fogos) e 4 lotes para habitação coletiva (67 fogos).

- Lotes – Área afeta de 7.344,48m²;
 - Índice de ocupação 29%;
 - Índice de utilização 0,87;
 - Índice complementar 0,45;
 - Área total de construção 15.657,58m²;
 - 5 lotes para habitação unifamiliar isolada;
 - 4 lotes para habitação coletiva com 67 fogos.
- Cedências – Área total de 4.521,12m²;
 - Arruamentos com 1.143,36m²;
 - Passeios com 535,46m²;
 - Estacionamento com 367,73m² (27 lugares);
 - Resíduos sólidos urbanos com 43,70m²;
 - Acesso aos lotes com 63,50m²;
 - Espaços verdes de utilização coletiva com 2.215,32m²;
 - Caminhos pedonais e escadas com 152,05m².

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por Solo urbano, Espaços habitacionais, Grau I (96,87%) e grau II (3,13%).

Da análise do pedido considera-se que o mesmo se enquadra no disposto no Plano Diretor Municipal - PDM.

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, emitiu parecer favorável;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, emitiram parecer favorável condicionado (obras de urbanização);
- E-Redes DSAS AA Tejo, não há lugar a parecer;
- Divisão de Espaços Verdes - DIEV, Espaços Verdes, emitiu parecer favorável condicionado (obras de urbanização);
- Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária - DITSR, Rede Viária, emitiu parecer favorável condicionado à fase subsequente (obras de urbanização);
- Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - DIADS, RSU, emitiu parecer favorável condicionado à fase subsequente (obras de urbanização);
- Divisão de Gestão Urbanística - DIGU1, Pluviais, emitiu parecer favorável condicionado (obras de urbanização);
- Serviço Jurídico, emitiu parecer a 19/12/2022, no que concerne a validade do estudo conjunto apresentado e com parecer da DROT de 26/07/1991.

No que concerne as cedências face ao parecer jurídico de 19/12/2022 o qual conclui quanto à validade do estudo conjunto, tem-se em conta os parâmetros de cedências efetuados para os loteamentos confinantes, inseridos no estudo de conjunto, sendo apuradas as seguintes áreas de cedência para cada operação de loteamento:

1. No âmbito do estudo conjunto, para a globalidade estavam previstos 597 fogos e área de cedência à C.M. Leiria, sendo indicados que 41.236m² afetos a espaços verdes e áreas de jogo, 3.670m² para escola primária e 4.980m² para equipamento de desporto e lazer, totalizando 8.650m² para equipamento;
2. O processo de loteamento n.º 18/1983, com o alvará inicial apresenta cedência de 19.231,07m² para espaços verdes e 3.551,00m² para equipamento bem como a constituição de 297 fogos;
3. O processo de loteamento n.º 1/1990, com o alvará inicial apresenta cedência de 19.502,00m² para espaços verdes e 3.080,00m² para equipamento bem como a constituição de 192 fogos;
4. Considerando as cedências efetuadas pelos loteamentos n.º 18/1983 e 1/1990 e considerando as cedências calculadas no âmbito do estudo conjunto, constata-se estar em falta 2.502,93m² para espaço verde e 2.019m² para equipamento, totalizando 4.521,93m².
5. Aquando de emissão de aditamento ao processo de loteamento n.º 1/1990, considerando que foi efetuada uma redução do número de fogos, importa rever o cálculo das cedências, ou seja, trata-se de uma alteração ao pressuposto do estudo conjunto o que obriga ao recálculo das cedências face a legislação em vigor à data, Portaria n.º 1182/92 de 22/12. Face ao indicado, verifica-se que efetivamente existe uma redução da área a ceder face ao inicialmente previsto no estudo em 345m² a considerar no apuramento final, calculando-se que a cedência a prever será de 4.176,93m²;
6. No processo em análise, LT/2018/4, está a ser proposto ceder 2.215,32m² para espaços verdes estando omissas cedências para equipamento de utilização coletiva;
7. Não obstante, verifica-se que os fogos previstos para a área a lotear identificada no estudo conjunto sofre um agravamento de 24 fogos, agravando também a área de construção em relação ao plano em 3.216m². Revendo o cálculo da cedência existe um agravamento em 1.688,40m², totalizando 3.650,01m² de área destinada a equipamento e espaço verde por ceder;
8. Por sua vez, considerando a eliminação do comércio para o cálculo das cedências, ou seja, os 715m² de comércio previstos no estudo conjunto resultam numa redução de 378,95m² para o cálculo das cedências;

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



9. Em suma, considerando os valores apurados, encontra-se em falta 3.271,06m² para as cedências considerando o estudo conjunto, constante dos elementos anexos ao loteamento, bem como as alterações acima expostas;

10. Considerando o estudo conjunto considerado no parecer jurídico o qual define os equipamentos previsto, bem como analisando os equipamentos existentes na envolvente, considera-se que o local se encontra dotado dos referidos espaços, pelo que de acordo com o ROUML, se considere que o mesmo não se justifica, e conforme previsto no artigo 102.º e seguintes do ROUML, pode o mesmo vir a ser compensado em numerário ou em espécie no valor de €140.387,14, conforme cálculos que se anexam (anexo II).

Neste enquadramento, e atento o teor e conteúdo das informações técnicas e respetivos despachos exarados sobre as mesmas, considera-se que a operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística em 1 de setembro de 2026, constante do respetivo processo, face ao disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de licença da operação do loteamento, com definição de 9 lotes, 5 para habitação unifamiliar e 4 para habitação coletiva, condicionado ao seguinte:

1.º Apresentar, no prazo de 1 ano, a respetiva comunicação prévia de obras de urbanização, instruída nos termos dos pontos 1 a 6 e do ponto n.º 23 da Portaria n.º 71-A/2024 de 27/02, de acordo com o definido na alínea a), ponto n.º 1, art.º 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, com os projetos de:

- Infraestruturas viárias;
- Redes de abastecimento de águas;
- Redes de esgotos;
- Redes de drenagem;
- Redes de gás;
- Redes de eletricidade;
- Redes de telecomunicações;
- Arranjos exteriores.

2.º A fase de obras de urbanização fica condicionada ao seguinte:

2.1. O lote 6 deve prever que o seu polígono de implantação se encontre a pelo menos 6m em relação aos eixos de via, em cumprimento da subalínea v), alínea b), n.º 2, art.º 111.º do PDM de Leiria, Aviso (extrato) n.º 9036/2026/2 de 21/04;

2.2. Devem apresentar-se perfis corrigidos considerando o indicado no ponto anterior bem como perfis da relação com os lotes unifamiliares, demonstrando o cumprimento do art.º 59.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU;

2.3. As cotas de soleira devem apresentar-se até ao máximo de 1m acima da cota do passeio no ponto médio da fachada, devendo ajustar-se as respetivas cotas de soleira propostas ou apresentar as cotas dos passeios que fundamente a soleira proposta, de acordo com alínea a), n.º 2, art.º 5.º do PDM de Leiria, Aviso (extrato) n.º 9036/2026/2 de 21/04, devendo harmonizar-se as cotas de soleira dos lotes em todas as peças desenhadas, incluindo plantas e perfis;

2.4. As rampas de acesso aos lotes apenas se permitem no interior do lote devendo garantir-se a continuidade do passeio;

2.5. Proceder à realocação da ilha ecológica em cumprimento do parecer emitido pela Divisão de

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Ambiente;

2.6. Adequar as zonas de impasse de modo a permitir as manobras de retorno de veículos ligeiros, de acordo com o parecer emitido pela Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária;

2.7. Apresentar a pavimentação e obra de infraestrutura com a adequada ligação aos arruamentos existentes, adequando a infraestrutura existente nas zonas de entroncamento;

2.8. Os lugares de estacionamento acessíveis devem ser reduzidos para os 3 lugares ao invés dos 6 propostos, de acordo com o definido na alínea 1), ponto n.º 2.8.1, secção 2.8, capítulo 2, Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8/8;

2.9. Apresentar parecer favorável da E-Redes;

2.10. Considerando os conceitos urbanísticos definidos no PDM de Leiria em vigor, o quadro de parâmetros deve apresentar as colunas correspondentes à área de utilização e área complementar, de acordo com o art.º 5.º do PDM de Leiria, Aviso (extrato) n.º 9036/2026/2 de 21/04;

2.11. O lote n.º 7 deve apresentar a sua entrada principal pela fachada Sul salvaguardando deste modo o cumprimento do art.º 73.º do RGEU face ao edifício confinante a Nascente.

3.º Deverão prever-se as seguintes cedências, com a área total de 4.521,12m²:

- Arruamentos com 1.143,36m²;
- Passeios com 535,46m²;
- Estacionamentos com 367,73m² (27 lugares);
- Resíduos sólidos urbanos com 43,70m²;
- Acesso aos lotes com 63,50m²;
- Espaços verdes de utilização coletiva com 2.215,32m²;
- Caminhos pedonais e escadas com 152,05m².

4.º Proceder ao pagamento de compensações em numerário nos termos dos artigos 102.º e 103.º do ROUML, devido à área de 3.271,06m² que se encontra em falta para as cedências;

5.º Dar conhecimento, aos requerentes, dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;

6.º Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 51 - Processo de Loteamento n.º 73/1995 - Francateoria, Lda. - Alteração à licença de operação de loteamento

DLB N.º 919/26:

Considerando que:

A sociedade Francateoria, Lda., NIPC 514726059, na qualidade de proprietária dos Lotes 2, 3, 4, 5, 7 e 8, submeteu em 17 de agosto de 2023, à apreciação da Câmara Municipal de Leiria o pedido de licenciamento para a alteração de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 854/1997, emitido em 9 de julho de 1997 e seus aditamentos, para o prédio sito em Quinta da Bela Vista, da extinta freguesia de Cortes, atual União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que integrou o processo administrativo Lot. 73/1995.

O pedido de alteração incide sobre os lotes 2, 3, 4 e 5, sitos em Quinta da Bela Vista, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria, respetivamente, sob os n.ºs 1766/19980414, 1767/19980414, 1768/19980414 e 1769/19980414, Freguesia de Cortes, omissos na matriz urbana, sobre os lotes 7 e 8, sitos, igualmente, em Quinta da Bela Vista, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Leiria

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



sob os n.ºs 1771/19980414 e 1772/19980414, Freguesia de Cortes, inscritos, respetivamente, nas matrizes urbanas sob os n.ºs 5615 e 5619, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e consta do seguinte, conforme planta de síntese apresentada:

- Junção do lote 2 (168m²) e lote 3 (168m²) resultando no novo lote 2A (336m²);
 - Pisos cv+3 (mantém o existente para os lotes 2 e 3);
 - Tipo de ocupação de cv-Garagens e 3xHabit. (cada lote) para cv-Garagens e 9x – Habit.;
 - Aumento do número de fogos de 6 (3 em cada lote) para 9 fogos (+3);
 - Alteração das tipologias de 3xT4 (em cada lote) para 3xT2+6xT3;
 - Área do lote de 336m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de implantação de 336m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de construção de 1.008m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de cave de 336m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de construção incluindo cave de 1.344m² (junção das áreas dos lotes);
 - Alteração da cota de soleira para 73,8m e cumeeira para 85,6m;
- Junção do lote 4 (168m²) e lote 5 (168m²) resultando no novo lote 4A (336m²);
 - Pisos cv+3 (mantém o existente para os lotes 4 e 5);
 - Tipo de ocupação de cv-Garagens e 3xHabit. (cada lote) para cv-Garagens e 9x – Habit.;
 - Aumento do número de fogos de 6 (3 em cada lote) para 9 fogos (+3);
 - Alteração das tipologias de 3xT4 (em cada lote) para 3xT2+6xT3;
 - Área do lote de 336m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de implantação de 336m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de construção de 1.008m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de cave de 336m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de construção incluindo cave de 1.344m² (junção das áreas dos lotes);
 - Alteração da cota de soleira para 70,4m e cumeeira para 82,2m;
- Junção do lote 7 (240m²) e lote 8 (246m²) resultando no novo lote 7A (486m²);
 - Pisos cv+3 (mantém o existente para os lotes 7 e 8);
 - Tipo de ocupação de cv-Garagens, r/c - Comércio e 2xHabit. (cada lote) para cv-Garagens e 12x – Habit.;
 - Aumento do número de fogos de 4 (2 em cada lote) para 12 fogos (+8);
 - Alteração das tipologias de Comércio+2xT4 (em cada lote) para 3xT0+3xT1+3xT2+3xT3;
 - Área do lote de 486m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de implantação de 486m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de construção de 1.008m² (junção das áreas dos lotes com. 168 e habitação 336);
 - Área de cave de 486m² (junção das áreas dos lotes);
 - Área de construção incluindo cave de 1.494m² (junção das áreas dos lotes);
 - Alteração da cota de soleira para 72,15m e cumeeira para 83,95m.

A operação urbanística encontra-se em área abrangida por Solo urbano, Espaços urbanos de baixa densidade. Estrutura ecológica municipal, corredores estruturantes.

O pedido não se encontra sujeito a cálculo de cedências e respetivas compensações, de acordo com o definido no artigo 116.º do Plano Diretor Municipal - PDM Leiria na sua redação vigente, considerando a alteração de uso de comércio para habitação e manutenção no total das áreas de construção.

O pedido foi alvo de procedimento de notificação para pronúncia dos proprietários, nos termos do artigo



27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, bem como do artigo 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido apresentada nenhuma pronúncia por escrito.

O pedido obteve pareceres das seguintes entidades:

- União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, emitiu parecer favorável;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, emitiram parecer favorável condicionado;
- E-Redes, emitiu parecer favorável.

No que concerne ao estacionamento privado verifica-se que o lote 7A cumpre com o disposto no artigo 114.º do PDM de Leiria. Quanto aos lotes 2A e 4A são propostos 12 lugares ao invés dos 14 previstos, pelo que se enquadra a dispensa do estacionamento na totalidade nos termos da alínea c), n.º 1, artigo 115.º do PDM de Leiria.

No que concerne ao estacionamento público verifica-se que a dotação de estacionamento existente no loteamento comporta o incremento, ou seja, o loteamento apresenta 81 lugares de estacionamento públicos. O mínimo regulamentar, face ao incremento, é de 33 lugares (incremento de 25 para 33), ou seja, o loteamento comporta o incremento proposto.

A alteração pretendida não está sujeita à execução de obras de urbanização.

A pretensão tem enquadramento no disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a pretensão está em condições de ser aprovada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística, bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 25 de agosto de 2026, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento, titulada pelo Alvará de loteamento n.º 854/1997, emitido em 9 de julho de 1997 e seus aditamentos;
- b) Dar conhecimento, à sociedade requerente, dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;
- c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C502002 Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

Ponto 52 - Parceria com o Semanário Região de Leiria para a realização da "Festa do Desporto 2026"

DLB N.º 923/26:

Retirado.

Ponto 53 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva – Associação Futebol de Leiria

DLB N.º 924/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos (DIDGED), datada de 21 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador Carlos Palheira, proferido em 21 de agosto de 2026, relativa à atribuição de auxílio não financeiro à Associação de Futebol

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



de Leiria para a realização da “Gala do Futebol Distrital”, que constitui o Anexo 924/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2024 e 2025 (Anexo 924/26).

A presente proposta de apoio à Associação de Futebol de Leiria está de acordo com o Centro de Custo n.º 0106.26 A149 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria e nas Normas de utilização do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS), conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder o auxílio não financeiro acima proposto à Associação de Futebol de Leiria, mediante a apresentação do relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, bem como autorizar a assunção por parte do Município de Leiria dos encargos financeiros referentes ao custo de utilização da sala de espetáculos do TJLS no dia 12 de setembro, no valor total de €1.476,00 (mil quatrocentos e setenta e seis euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 54 - PRO Leiria - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do “14.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2026”

DLB N.º 926/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos (DIDGED), datada de 26 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara, Gonçalo Lopes, proferido em 26 de agosto de 2026, relativa à atribuição de auxílios financeiro e não financeiro para realização do “14.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2026”, que constitui o Anexo 926/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2024 e 2025 (Anexo 926/26).

O apoio financeiro a atribuir, no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), está em conformidade com as Opções do Plano para 2026 e cabimento n.º 3864/2026 e compromisso n.º 2594/2026, em 27 de agosto de 2026, ficando o pagamento deste montante condicionado à existência de fundos disponíveis e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0106.26A148 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



dos serviços, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios financeiro e não financeiro nos termos propostos ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do “14.º Circuito de Leiria – Séries by NDML 2026”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 55 - PRO Leiria 2026 - Apoio à Federação Portuguesa de Ténis para a realização do “Leiria W50 Ladies Open”. Ratificação de despacho

DLB N.º 925/26:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 27 de agosto de 2026, na sequência de uma informação prestada pela Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos (DIDGED), datada de 21 de agosto de 2026, que constitui o Anexo 925/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.* (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2024 e 2025 (Anexo 925/26).

O apoio a atribuir, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), está em conformidade com as Opções do Plano para 2026 e foi objeto de cabimento n.º 3798/26 e compromisso n.º 2535/26, de 20 de agosto e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0106.26 A146, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 27 de agosto de 2026, relativo ao apoio financeiro à Federação Portuguesa de Ténis para a realização do “Leiria W50 Ladies Open”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C502003 Núcleo de Juventude

Ponto 56 - PRO Leiria 2026 - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria à Associação Pigs on Spetayde

DLB N.º 920/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Vereação (GAV), datada de 20 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador, Dr. Carlos Palheira, proferido em 20 de agosto de 2026, relativa a “PRO Leiria 2026 - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria à Associação Pigs on Spetayde”, que constitui o Anexo 920/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em*

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2024 e 2025 (Anexo 920/26).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 3836/2026 e do compromisso n.º 2573/2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição à Associação Pigs on Spetayde dos seguintes apoios:

- a) Apoio financeiro no montante de €22.000,00 (vinte e dois mil euros), para a realização do Pigs Rock Festival XVIII, cujo pagamento será efetuado em prestação única, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria;
- b) Apoio não financeiro, consistente na cedência de vasos para o evento, nos termos propostos na informação que se anexa.

Fica a entidade beneficiária obrigada à apresentação do relatório de execução e dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento PRO Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 57 - PRO Leiria 2026 - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria à Associação Académica do Instituto Politécnico de Leiria

DLB N.º 970/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Vereação (GAV), datada de 31 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador, Dr. Carlos Palheira, proferido em 31 de agosto de 2026, relativa a "PRO Leiria 2026 – Atribuição de Auxílios do Município de Leiria à Associação Académica do Instituto Politécnico de Leiria", que constitui o Anexo 970/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)»*, anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2024 e 2025 (Anexo 970/26).

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 3903/2026 e do compromisso n.º 2639/2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva e o voto contra do Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes, aprovar a atribuição de um auxílio financeiro à Associação Académica do Instituto Politécnico de Leiria, no montante de €2.585,40 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos), para a realização da MARCHA PELOS DIREITOS LGBTQIA+ DE LEIRIA 2026, cujo pagamento será efetuado em prestação única, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, ficando a entidade beneficiária obrigada à apresentação do relatório de

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



execução e dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento PRO Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Nuno Serrano** solicitou esclarecimentos sobre a finalidade concreta deste apoio financeiro, pois não estava especificado na documentação de instrução do processo. Questionou ainda se a medida não abria um precedente para apoio a outras manifestações futuras, seja qual o seu teor.

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** declarou que, com ou sem esclarecimentos adicionais, o seu voto seria contra, considerando, desde logo, o título pouco explícito quanto à finalidade concreta do auxílio. Censurou a decisão de atribuição de verbas municipais para a realização de manifestações ou marchas, questionando a coerência desse procedimento. Exigiu que fosse assumida a responsabilidade pela decisão, que, na sua opinião, passou das marcas. Manifestou a sua indignação enquanto representante eleito para defender os interesses dos leirienses, reiterando que não se conformava com a situação. Defendeu que quem trabalha e suporta a carga fiscal deve poder confiar na adoção de decisões sérias, justas e dignas quanto à utilização dos dinheiros públicos, referindo-se a questões discutidas nos pontos 26, 31, 32 e 33. Desta forma, rejeitou liminarmente a proposta, ressaltando que a sua posição não se dirigia contra a comunidade em causa, mas à decisão de utilizar recursos municipais para esse fim e os critérios subjacentes. Exigiu ainda que, caso a autarquia mantenha a atribuição de apoios a manifestações, marchas ou desfiles, todas as associações ou entidades que venham a promover iniciativas desta natureza no futuro beneficiem de tratamento idêntico.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu tratar-se de uma iniciativa que visa a defesa dos direitos, liberdades e garantias consagrados constitucionalmente. Ressaltou que é uma manifestação cívica, não política, e que a Associação Académica do IPL promove esta iniciativa há vários anos, elogiando os estudantes pela defesa das liberdades e do direito à manifestação. Sublinhou que não houve qualquer intenção de ocultar a finalidade do apoio, considerando que a deliberação é clara.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** informou que o pedido de apoio foi apresentado pela Associação Académica no âmbito de uma comissão organizadora mais abrangente, que inclui outras entidades. Reforçou que a iniciativa se enquadra no direito constitucional de reunião e manifestação, procurando promover a igualdade de direitos, liberdade de expressão, respeito pela diversidade e combate à discriminação. No que concerne ao apoio financeiro, destina-se a despesas diretamente relacionadas com a organização da marcha, designadamente seguros, licenciamentos, aluguer de equipamentos, divulgação e artistas convidados.

O **Senhor Vereador Nuno Serrano** não ficou satisfeito com as respostas dadas, considerando que o processo está mal instruído e que não parece haver um critério claro.

C50020202 Gabinete de Apoio aos Vereadores

Ponto 58 - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Estrutura Residencial, para aquisição de geradores de emergência

DLB N.º 968/26:

Considerando que:

- I. As Estruturas Residenciais asseguram uma resposta social de carácter permanente a uma população particularmente vulnerável, sendo essencial garantir a continuidade e a segurança dos cuidados prestados;

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- II. A ocorrência de falhas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica pode comprometer o normal funcionamento das Estruturas Residenciais, designadamente os sistemas de segurança, iluminação, equipamentos de apoio aos utentes, conservação de alimentos, sistemas de climatização, elevadores, camas articuladas elétricas, equipamentos associados a oxigeno terapia e outros equipamentos indispensáveis à prestação de cuidados;
- III. A adoção de sistemas autónomos de produção de energia constitui uma medida de prevenção e de reforço da capacidade de resposta das instituições perante situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, contribuindo para a proteção dos utentes e para a continuidade dos serviços essenciais;
- IV. O Município de Leiria reconhece o relevante papel desempenhado pelas instituições do setor social na resposta às necessidades da população, em particular das pessoas idosas, com deficiência e em situação de dependência;
- V. No âmbito do PRO Leiria, importa reforçar as medidas de apoio ao setor social, promovendo a resiliência das instituições e a sua capacidade de resposta perante situações de emergência ou de calamidade.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:

Para efeitos de análise e hierarquização das candidaturas, serão considerados, designadamente, os seguintes critérios:

- a) Instituições que não disponham de qualquer sistema de energia de emergência, atribuindo-se prioridade às entidades que se encontrem totalmente desprovidas deste tipo de equipamento;
- b) Número de utentes em estrutura residencial, considerando-se prioritárias as instituições com maior número de residentes;
- c) Grau de dependência de equipamentos elétricos essenciais, designadamente:
 - i. Equipamentos de oxigénio terapia
 - ii. Camas articuladas elétricas
 - iii. Elevadores
 - iv. Viaturas elétricas

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO:

Para efeitos de definição do apoio municipal, foram estabelecidos os seguintes escalões de referência:

Capacidade	Dimensão da Estrutura Residencial	Valor aproximado do equipamento
30 kVA	< 30 utentes	€8.000
60 kVA	30 – 60 utentes	€12.000
80 kVA	60 – 80 utentes	€15.000
100 kVA	80 – 100 utentes	€17.000

O apoio financeiro municipal será atribuído nos seguintes termos:

1. O Município de Leiria comparticipará em 50% do valor da aquisição do gerador, até ao limite máximo correspondente ao escalão aplicável, constante da tabela acima;
2. O equipamento deverá ser adequado às necessidades da instituição e possuir características técnicas que permitam assegurar o funcionamento dos equipamentos e serviços essenciais da Estrutura Residencial em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica;
3. Serão elegíveis para apoio às instituições que tenham adquirido o gerador durante o ano de 2026,



desde que cumpram os restantes critérios definidos na presente deliberação;

4. Para efeitos de comprovação da despesa, poderão ser apresentados documentos de despesa emitidos em data anterior à aprovação da presente deliberação, desde que respeitem os critérios definidos na presente deliberação;
5. Os documentos de despesa apresentados deverão permitir identificar de forma inequívoca o equipamento adquirido e o respetivo valor;
6. O pagamento do apoio ficará condicionado à apresentação dos documentos comprovativos da aquisição e do respetivo pagamento, nos termos definidos pelos serviços municipais;
7. Cada instituição poderá beneficiar de um único apoio para aquisição de um gerador, no âmbito da presente medida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a criação de uma medida de apoio financeiro às instituições do setor social que disponham de Estrutura Residencial, destinada à aquisição de geradores de emergência, no âmbito do PRO Leiria;
- b) Aprovar os critérios de priorização e os escalões de apoio constantes da presente proposta;
- c) Aceitar documentos de despesa com data anterior à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** apresentou o ponto, relativo à criação de uma linha de financiamento, no âmbito do PRO Leiria, destinadas às IPSS com estruturas residenciais para apoio à aquisição de geradores. Explicou que o apoio, correspondente a 50% do valor do equipamento, visa reforçar a capacidade de resposta das instituições perante situações de emergência, nomeadamente de interrupção do fornecimento de energia elétrica. Na sequência da tempestade Kristin, ficou evidente a importância de garantir soluções capazes de assegurar a continuidade do funcionamento dos serviços essenciais, reduzir os riscos associados a interrupções prolongadas e reforçar a proteção dos utentes, nomeadamente idosos, pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade. Com esta medida, o município pretende promover uma rede mais preparada e resiliente, sendo que o investimento em equipamentos de emergência representa, não apenas um apoio às instituições, mas sobretudo um investimento na segurança, no bem-estar e na proteção das pessoas que diariamente dependem deste tipo de respostas.

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** defendeu o aumento da comparticipação para 75%, atendendo às dificuldades vividas e ao esforço financeiro realizado pelas instituições no âmbito das candidaturas ao PRR. Frisou que os geradores são equipamentos indispensáveis ao funcionamento destas instituições em situações de emergência, argumentando, aliás, que devia ser uma despesa sustentada pelo próprio Governo ou pela autarquia. Nesse sentido, deixou um apelo ao município para que assegure apoio às instituições que não disponham de capacidade financeira para suportar os restantes 50% do investimento.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** teceu críticas à forma de atuação do partido Chega, utilizando o termo populismo, realçando a contradição entre defender a redução da receita municipal e,

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



simultaneamente, apresentar propostas que impliquem o aumento da despesa em diversas áreas. Salientou que tal não teria, naturalmente, cabimento naquilo que é a maneira de gerir uma autarquia.

Ponto 59 - PRO Leiria - Atribuição de auxílio financeiro à Associação de Solidariedade Social e Cultural da Boa Vista de Leiria para Investimento - Construção de ERPI

DLB N.º 918/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio aos Vereadores, datada de 06 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Valentim, proferido em 07 de agosto de 2026, relativa a atribuição de auxílio financeiro à Associação de Solidariedade Social e Cultural da Boa Vista de Leiria para investimento, nomeadamente para a realização de obras de reforço das respostas sociais de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário, bem como à construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, que constitui o Anexo 918/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Considerando que:

- i. A Associação de Solidariedade Social e Cultural da Boa Vista de Leiria é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, enraizada na comunidade, que ao longo dos anos tem vindo a adequar e ampliar a sua intervenção em função das necessidades das famílias;
- ii. A instituição propõe-se realizar a obra, através de autofinanciamento e com recurso a empréstimo bancário, o que implica um esforço considerável para a sustentabilidade financeira da entidade;
- iii. A instituição assegura respostas sociais ajustadas às necessidades do território, promovendo o bem-estar, a valorização pessoal e a melhoria da qualidade de vida da população idosa;
- iv. O progressivo envelhecimento demográfico, impõe o reforço e a diversificação das respostas sociais existentes, garantindo uma cobertura adequada às necessidades crescentes da população sénior;
- v. O investimento proposto permitirá dotar a instituição de instalações adequadas à prestação de serviços de maior qualidade, assegurando a continuidade e o reforço da resposta social dirigida às pessoas idosas residentes na União de Freguesias de Santa Eufémia e da Boavista e freguesias limítrofes;
- vi. A construção de uma nova ERPI irá permitir aumentar a taxa de cobertura do concelho.

Pelo descrito, **propõe-se** a atribuição de auxílio financeiro à Associação de Solidariedade Social e Cultural da Boa Vista de Leiria, no montante de €441.261,15 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e um euros e quinze cêntimos), em consonância com a deliberação n.º 1072/19.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2026 (2025I34), foi objeto da proposta de cabimento n.º 3755/26, compromisso n.º 2503/26 e centro de custos 683.26 A 26.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal da atividade;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Aceitar documentos de despesa com data anterior à presente deliberação;

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



d) Atribuir à entidade supramencionada o apoio financeiro em conformidade com a proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 60 - PRO Leiria - Atribuição de auxílio financeiro à Academia Coral Mezzo para incremento do projeto "Grandes Cantores de Leiria"

DLB N.º 952/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio aos Vereadores, datada de 28 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Valentim, proferido em 28 de agosto de 2026, relativa a atribuição de auxílio financeiro à Academia Coral Mezzo, para implementação de um projeto piloto denominado "Grandes Cantores de Leiria", iniciativa de natureza cultural, artística e social dirigida à população sénior residente em ERPI ou frequentadora de Centros de Dia do concelho de Leiria, que constitui o Anexo 952/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

O projeto visa contribuir para o envelhecimento ativo, o combate ao isolamento social, a democratização do acesso à cultura, a cooperação entre diferentes instituições do concelho e a valorização da população sénior enquanto participante ativa na comunidade.

A Academia Coral Mezzo assume a responsabilidade pela orientação artística e pedagógica, preparação do repertório, acompanhamento dos grupos e articulação necessária à realização das apresentações. O projeto apresenta, assim, uma dimensão simultaneamente cultural, social e comunitária, envolvendo diretamente instituições e população sénior do concelho e prevendo momentos de apresentação pública dos resultados alcançados.

A proposta de atribuição de auxílio financeiro, no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), está em conformidade com as Opções do Plano para 2026 (2025 A 72), foi objeto da proposta de cabimento n.º 3896/26, compromisso n.º 2621/26 e centro de custos 683.26 A 27.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal da atividade;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto na informação anexa à deliberação;
- c) Aceitar documentos de despesa com data anterior à presente deliberação;
- d) Atribuir à entidade supramencionada os auxílios em conformidade com a proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 61 - PRO Leiria - Atribuição de auxílio não financeiro à Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres - locação da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 940/26:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio aos Vereadores, datada de 26 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Valentim, proferido em 31 de agosto de 2026, relativa a atribuição de auxílio não financeiro à Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



e Apoio às Mulheres, materializado na locação da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 25 de novembro, que constitui o Anexo 940/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante. Atendendo a que a competência para deliberar sobre a cedência de equipamentos culturais é da Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro pelo Município de Leiria, fixado na cedência da sala do Teatro José Lúcio da Silva, enquadrando-se no disposto do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria. O Município responsabiliza-se pelo encargo financeiro, que importa em €1.200,00, acrescido de IVA, no valor de €276,00.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 2025/4739 e o compromisso n.º 2025/3597.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo da alínea o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Mulher Século XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres, como proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C50220603 Divisão de Obras Municipais em Infraestruturas

Ponto 62 - T - 70/2023 - Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Requalificação do Arruamento - Troço da Rua Principal no Lugar de Figueiras - Trabalhos Complementares

DLB N.º 939/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Obras Municipais em Infraestruturas (DIOMI), de 12 de agosto de 2026, que se anexa, a propor a aprovação dos trabalhos complementares, nos seguintes termos:

- a) Aprovação dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º e seguintes do CCP, identificados no ponto 2.1, no valor de €47.197,76 + IVA, nos seguintes termos:
 - Trabalhos a preços contratuais no valor de €23.402,76 + IVA;
 - Trabalhos a preços acordados no valor de €23.795,00 + IVA.
- b) Aprovação dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 312.º do CCP, identificados no ponto 2.2, no valor de €27.936,90 + IVA, nos seguintes termos:
 - Trabalhos a preços contratuais no valor de €7.986,90 + IVA;
 - Trabalhos a preços acordados no valor de €19.950,00 + IVA.
- c) Aprovação da prorrogação da empreitada num prazo de 45 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do CCP;
- d) Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso do Município de Leiria n.º 2642/2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves, João Curado e Silva e Luís Paulo Fernandes:

- a) Aprovar os trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º e seguintes do CCP, identificados no ponto 2.1, no valor de €47.197,76 + IVA, nos seguintes termos:
 - Trabalhos a preços contratuais no valor de €23.402,76 + IVA;

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



- Trabalhos a preços acordados no valor de €23.795,00 + IVA.
- b) Aprovar os trabalhos complementares, nos termos do artigo 312.º do CCP, identificados no ponto 2.2, no valor de €27.936,90 + IVA, nos seguintes termos:
 - Trabalhos a preços contratuais no valor de €7.986,90 + IVA;
 - Trabalhos a preços acordados no valor de €19.950,00 + IVA.
- c) Aprovar a prorrogação da empreitada num prazo de 45 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 374.º do CCP;
- d) Aprovar a minuta de adenda ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os **Senhores Vereadores Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado e Silva** apresentaram uma declaração de voto, que a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 62 (ASS. 939/26) - T - 70/2023 - Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Requalificação do Arruamento - Troço da Rua Principal no Lugar de Figueiras - Trabalhos Complementares

Relativamente a esta empreitada, importa fazer algumas considerações.

A obra foi adjudicada em 15 de dezembro de 2023, tendo sido posteriormente assinada a consignação, em 8 de agosto de 2024, com o consórcio **Pinto & Braz, Lda.** e **António Emílio Gomes & Filhos, Lda.**, pelo valor de **374.031,43 euros**, com um prazo de execução de **365 dias**.

Ou seja, a obra deveria ter ficado concluída em 2025.

No entanto, durante a execução da empreitada, foram aprovadas **três suspensões dos trabalhos — duas totais e uma parcial — e duas prorrogações de prazo**.

E chegamos agora a uma nova deliberação para aprovação de **trabalhos complementares no valor de 75.133 euros**, o que representa cerca de **20% do valor inicialmente adjudicado**.

Mais uma vez, os motivos apresentados são, em grande medida, os mesmos que temos vindo a encontrar noutras empreitadas: **erros ou insuficiências de projeto, falhas no mapa de quantidades e trabalhos que não foram devidamente previstos na fase inicial**.

Desde logo, é referido que existem **trabalhos preparatórios necessários à correta execução das soluções de pavimentação que não se encontram contemplados nas quantidades previstas no projeto**.

É também necessário alterar algumas das soluções inicialmente previstas, nomeadamente porque não foi autorizada a demolição de determinados muros existentes. Essa situação obriga agora a adaptar as soluções de implantação e de execução dos passeios, com os consequentes trabalhos e custos adicionais. É ainda reconhecida a necessidade de executar trabalhos que, embora previstos no projeto, **não foram contemplados nas quantidades inicialmente consideradas**.

E, durante a execução da empreitada, verificou-se igualmente a existência de **tubos de drenagem provenientes de algumas construções que se encontram atualmente sem ligação à rede de drenagem pluvial**, sendo necessário proceder à sua ligação à infraestrutura de drenagem, de forma a garantir o correto encaminhamento das águas e evitar descargas diretas ou descontroladas para os espaços envolventes.

Perante tudo isto, a questão que se coloca é simples: **como é possível que uma obra desta dimensão, adjudicada por mais de 374 mil euros, tenha chegado a esta fase com necessidades tão significativas de trabalhos complementares?**

Estamos a falar de mais **75 mil euros**, ou seja, de um acréscimo de aproximadamente **20% sobre o valor da**

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro

**adjudicação.**

Não estamos, portanto, perante uma pequena alteração ou um ajustamento residual. Estamos perante um aumento muito significativo do custo da empreitada, associado, uma vez mais, a situações que deveriam, tanto quanto possível, ter sido identificadas e acauteladas na fase de projeto e preparação do procedimento. Naturalmente, podem surgir imprevistos durante a execução de qualquer obra. Mas quando se repetem situações relacionadas com **erros de projeto, insuficiências nos mapas de quantidades e trabalhos não previstos**, é legítimo questionar a qualidade da preparação dos projetos e a forma como estão a ser estimados os custos das empreitadas.

Acresce a tudo isto o facto de a obra ter sofrido **suspensões e prorrogações**, quando inicialmente estava previsto um prazo de execução de 365 dias.

Por isso, a nossa posição não pretende pôr em causa a necessidade de realizar estes trabalhos. O que queremos é deixar registada a nossa preocupação com a forma como esta empreitada foi planeada, orçamentada e acompanhada.

É precisamente por isso que entendemos que estes processos devem ser acompanhados com maior rigor, para evitar que aquilo que deveria ser excecional se transforme numa prática recorrente.

É esta a nossa preocupação e é também por essa razão que entendemos ser importante deixar estas questões registadas nesta reunião e votamos **contra**.

Leiria, 7 de setembro de 2026

Os Vereadores eleitos pelo PSD

Nuno Serrano, Luísa Gonçalves e João Curado»

O **Senhor Vereador Luís Paulo Fernandes** reiterou a sua frustração acerca da reincidência deste tipo de situações.

C50220403 Divisão de Comércio e Atividades Económicas**Ponto 63 - Renúncia ao direito de ocupação - Banca de flores n.º 2 do Mercado Municipal de Leiria****DLB N.º 974/26:**

Presente a informação prestada pela Divisão de Comércio e Atividades Económicas (DICA), datada de 27 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador José Cunha, proferido em 27 de agosto de 2026, relativa à renúncia ao direito de ocupação - Banca de flores n.º 2 do Mercado Municipal de Leiria, que constitui o Anexo 974/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aceitar a renúncia ao direito de ocupação da banca de flores n.º 2 do Mercado Municipal de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, com efeitos a 31 de agosto de 2026;
- b) Proceder à vistoria do espaço pelos serviços municipais, para verificação do seu estado de conservação, limpeza e efetiva desocupação, bem como formalizar a restituição da banca de flores n.º 2 ao Município através da elaboração e assinatura do respetivo Auto de Entrega, incluindo a entrega dos demais meios de acesso;
- c) A verificação de eventuais taxas, encargos ou outras obrigações pendentes até à data da cessação;
- d) Após a entrega e verificação do cumprimento das obrigações aplicáveis, considerar a banca de flores

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



n.º 2 vaga e disponível para nova atribuição, nos termos regulamentares.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 64 - Renúncia ao direito de ocupação - Banca Hortofrutícola n.º BH6 do Mercado Municipal de Leiria DLB N.º 976/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Comércio e Atividades Económicas (DICA), datada de 01 de setembro de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador José Cunha, proferido em 01 de setembro de 2026, relativa à renúncia ao direito de ocupação - Banca Hortofrutícola n.º BH6 do Mercado Municipal de Leiria, que constitui o Anexo 976/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aceitar a renúncia ao direito de ocupação da banca hortofrutícola n.º BH6 do Mercado Municipal de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento Interno dos Mercados Municipais do Concelho de Leiria, com efeitos a 31 de agosto de 2026;
- b) Proceder à vistoria do espaço pelos serviços municipais, para verificação do seu estado de conservação, limpeza e efetiva desocupação, bem como, formalizar a restituição da banca hortofrutícola n.º BH6 ao Município através da elaboração e assinatura do respetivo Auto de Entrega, incluindo a entrega dos demais meios de acesso;
- c) A verificação de eventuais taxas, encargos ou outras obrigações pendentes até à data da cessação;
- d) Após a entrega e verificação do cumprimento das obrigações aplicáveis, considerar a banca hortofrutícola n.º BH6 vaga e disponível para nova atribuição, nos termos regulamentares.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 65 - Feira de Leiria "Mercado Levante" - Suspensão temporária em virtude do evento "Leiria Sobre Rodas"

DLB N.º 983/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Comércio e Atividades Económicas (DICA), datada de 31 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador José Cunha, proferido em 01 de setembro de 2026, relativa à suspensão nos dias 17 e 21 de novembro de 2026 da Feira de Leiria "Mercado Levante" em virtude do evento "Leiria Sobre Rodas", que constitui o Anexo 983/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, **deliberou por unanimidade** a suspensão da Feira de Levante de Leiria, nos dias 17 e 21 de novembro de 2026, em virtude do evento "Leiria Sobre Rodas", ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 50.º do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não sedentária em Feiras do Município de Leiria, em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C5009 Divisão de Turismo e Eventos

CMLeiria/Ata n.º 20/26, de 7 de setembro



Ponto 66 - Parque de Campismo da Praia de Pedrogão – Anulação de Documento de Receita – Prestação de Contas

DLB N.º 928/26:

Presente a informação prestada pela Divisão de Turismo e Eventos, datada de 30 de julho de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador Luís Lopes, proferido em 03 de agosto de 2026, referente à anulação de guia de receita relativa à prestação de contas n.º 2026 3 14983, emitida em 28 de julho de 2026, em nome do Município de Leiria, no valor de €432,50, que constitui o Anexo 830/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 2026 3 14983, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

C500601 Serviço Municipal de Proteção Civil Leiria

Ponto 67 - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Ortigosa, para a realização de investimento na aquisição de uma ambulância de socorro (ABSC)

DLB N.º 883/26:

Presente a informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, datada de 14 de agosto de 2026, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Vereador Luís Lopes, proferido em 14 de agosto de 2026, relativa ao PRO Leiria - Atribuição de Apoio Financeiro à AHBV de Ortigosa, para a realização de investimento na aquisição de uma ambulância de socorro (ABSC), que constitui o Anexo 883/26 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 3921/2026 e do compromisso n.º 2640/2026.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Dispensar, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento PRO Leiria, o cumprimento do prazo previsto no n.º 2 do mesmo artigo, atendendo ao manifesto interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ortigosa, correspondente a 80% do valor total do investimento apresentado em candidatura, até ao montante máximo de €70.000,00 (setenta mil euros), nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria;
- c) Atendendo à especificidade do apoio e ao facto de a aquisição da viatura apresentar uma duração previsível igual ou inferior a um mês, aprovar que o apoio financeiro seja processado numa única prestação, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas e quarenta e oito minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○

Juliana Crespo Marcelino
TÉCNICO SUPERIOR
08-10-2026

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
08-10-2026

Assinatura Digital Certificada 2